



# Câmara Municipal de Nova Venécia

## Estado do Espírito Santo



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>34550/2006</u>	
Recebido em:	<u>14.01.2006</u>
Horário:	<u>12:09</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

### INFORMAÇÕES DA UNIDADE:

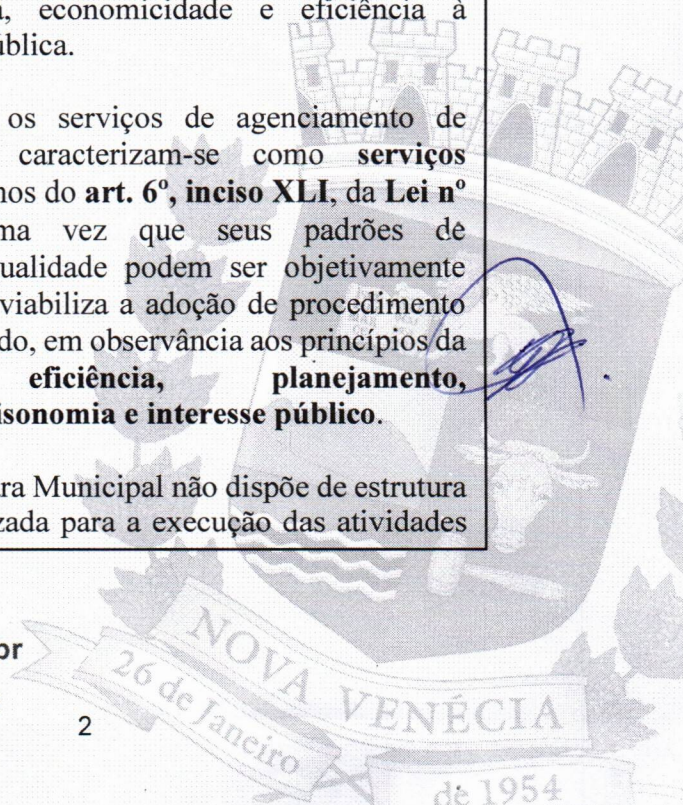
Unidade requisitante	Direção Geral	
Nome do responsável pela demanda	Ednilson Antônio Zotelle Diretor Geral	Nº de matrícula do responsável pela demanda:  003704
E-mail do responsável pela demanda:	diretoriageral@cmnv.es.gov.br	
Objeto da contratação:	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, no âmbito do território nacional.	

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE COMPREENDE: EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES,	SERVIÇO SOB DEMANDA COM VIGÊNCIA ANUAL





		<p>NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>OBS: PASSAGEM AÉREA COMPREENDENDO O TRECHO DE IDA E VOLTA, E TODO PERCURSO ENTRE A ORIGEM E O DESTINO, INDEPENDENTE SE EXISTIREM OU NÃO CONEXÕES, OU SEREM UTILIZADAS MAIS DE UMA COMPANHIA AÉREA.</p>	
<p>Justificativa</p>	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado <b>deslocamento aéreo de vereadores, servidores e colaboradores</b> da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES para o cumprimento de <b>atividades institucionais, administrativas e representativas</b>, tais como participação em reuniões oficiais, cursos, capacitações, eventos técnicos, audiências, seminários e compromissos de interesse do Poder Legislativo.</p> <p>A contratação de empresa especializada na <b>prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas</b> possibilita a <b>gestão eficiente das demandas, a otimização de custos, a agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de passagens</b>, bem como o adequado suporte operacional, garantindo maior segurança, economicidade e eficiência à Administração Pública.</p> <p>Ressalta-se que os serviços de agenciamento de viagens aéreas caracterizam-se como <b>serviços comuns</b>, nos termos do <b>art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021</b>, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, o que viabiliza a adoção de procedimento licitatório adequado, em observância aos princípios da <b>legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia e interesse público</b>.</p> <p>Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria especializada para a execução das atividades</p>		



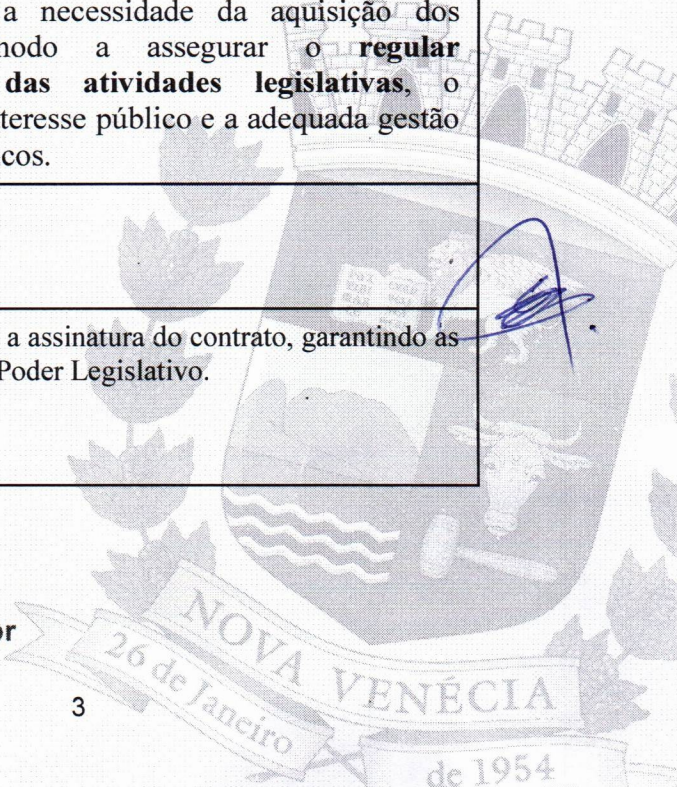


# Câmara Municipal de Nova Venécia

## Estado do Espírito Santo



	<p>de emissão e gestão de passagens aéreas, tornando a contratação medida <b>necessária, razoável e vantajosa</b>, de modo a assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como o cumprimento das normas que regem a Administração Pública, conforme disposto na <b>Lei nº 14.133/2021</b>.</p>
<b>Requisitos necessários para a contratação</b>	<p>O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD tem por finalidade <b>manifestar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas</b>, destinada a atender às <b>atividades legislativas e administrativas</b> da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.</p> <p>A contratação mostra-se necessária para viabilizar o <b>deslocamento aéreo de vereadores, servidores e colaboradores</b> no exercício de atribuições institucionais, tais como participação em reuniões oficiais, eventos técnicos, cursos, capacitações e demais compromissos de interesse do Poder Legislativo. A demanda encontra amparo na <b>Lei nº 14.133/2021</b>, especialmente quanto aos princípios do <b>planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público</b>, evidenciando-se a necessidade de formalização prévia da contratação como etapa indispensável ao adequado planejamento das contratações públicas. Dessa forma, o presente DFD manifesta a necessidade da aquisição dos serviços, de modo a assegurar o <b>regular funcionamento das atividades legislativas</b>, o atendimento ao interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.</p>
<b>Grau de prioridade da compra ou contratação</b>	<p>( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta</p>
<b>Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do objeto contratado, com a devida justificativa</b>	<p>10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, garantindo as necessidades deste Poder Legislativo.</p>





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



<b>Vinculação ou dependência com outro DFD, se houver</b>	Não se aplica.
<b>Encaminhamento</b>	<input type="checkbox"/> Direção Geral <input checked="" type="checkbox"/> Presidente da Câmara Municipal <input type="checkbox"/> Procuradoria Geral da Câmara Municipal <input type="checkbox"/> Outras Providências:

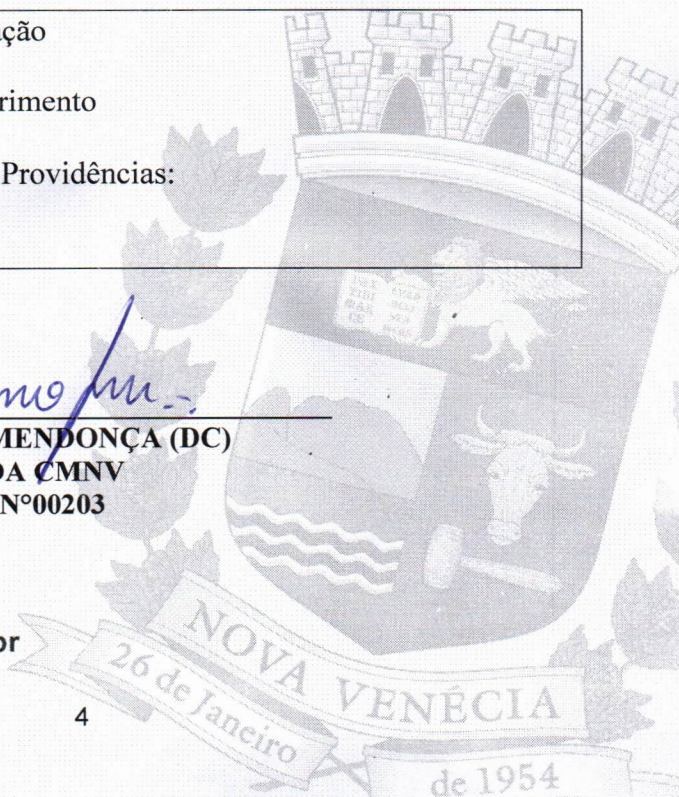
Nova Venécia-ES, 14 de janeiro de 2026.

**Ednilson Antônio Zotelle**  
**Diretor Geral**  
**Matrícula nº 3704**

**Presidente da Câmara Municipal**

<b>Manifestação da Presidência</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Indeferimento <input type="checkbox"/> Outras Providências:
------------------------------------	--

**VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)**  
**PRESIDENTE DA CMNV**  
**MATRICULA Nº00203**





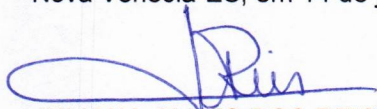
**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM:**

Local (Setor):	<b>SETOR DE PROTOCOLO</b>		
Responsável:	<b>JULIANA ALVES DOS REIS</b>		
Data:	<b>14/01/2026</b>	Hora:	<b>12:09 horas</b>
Despacho:	<b>PARA OS DEVIDOS FINS.</b>		

Nova Venécia-ES, em 14 de janeiro de 2026.

  
**JULIANA ALVES DOS REIS**  
SETOR DE PROTOCOLO  
Matrícula: 3338

**PROTOCOLO(S):**

Processo:	PROTOCOLO Nº 034550/2026 - Interno	-
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES		
DOCUMENTO		
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE COMPREENDE: EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES.		
EDNILSON ANTÔNIO ZOTELLE DIRETOR GERAL		



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**03/2026**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a melhor solução para atender o interesse público de acordo com a demanda apresentada no Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar as demais fases de planejamento e o respectivo processo de contratação.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

2.1. Processo nº 34550 de 14 de janeiro de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Câmara Municipal de Nova Venécia – ES realiza, de forma contínua, atividades legislativas, administrativas, institucionais e de representação que demandam o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores para participação em sessões solenes, reuniões institucionais, capacitações, cursos, congressos, seminários, audiências públicas e demais eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal, por meio de transporte aéreo.

3.2. Esses deslocamentos dependem de aquisições de passagens aéreas de acordo com a demanda, para fins de garantir o transporte e não prejudicar as participações ou atuações de vereadores e servidores, de acordo com o interesse público.

3.3. A importância do Poder Legislativo Municipal, como sendo um órgão institucional e independente que integra o ente federado local, diante do desempenho das funções legislativas e administrativas, torna necessário também a participação ou deslocamentos de vereadores em servidores para outras localidades distantes, e que demandam o transporte por meio aéreo, fato que se concretiza com a aquisição de passagens para essas finalidades.

**4. SETOR REQUISITANTE**

4.1. A demanda foi formalmente apresentada pela Direção Geral em conjunto com a Presidência desta Casa de Leis, por meio de seus representantes legais:

- Ednilson Antônio Zotelle, matrícula nº 3.704;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- Victor Cremasco Mendonça (DC) - Presidente da Câmara Municipal - matrícula nº 0203.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação deverá observar integralmente os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Cumprimento pela empresa de transporte aéreo das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como das regras das companhias aéreas.
- 5.8. As empresas ou companhias aéreas de transporte de passageiros e venda de passagens devem disponibilizar canais ou sites de aquisição de passagens, reservas, cancelamentos, reembolsos e remarcação.
- 5.9. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de aquisição, emissão, agenciamento de viagens aéreas nacionais para órgãos da Administração Pública.
- 5.10. Os serviços deverão compreender, no mínimo:
- emissão de passagens aéreas nacionais;
  - remarcação e cancelamento de bilhetes;
  - reembolso, quando aplicável;
  - suporte técnico e operacional contínuo.
- 5.11. Disponibilização de atendimento em horário comercial, com canal de atendimento emergencial fora do horário administrativo, quando necessário.
- 5.12. Emissão de passagens conforme solicitação formal da Administração, respeitando critérios de economicidade, menor tarifa disponível e melhores condições de voo.
- 5.13. Apresentação de relatórios gerenciais periódicos contendo informações sobre passagens emitidas, valores, datas, beneficiários e status dos bilhetes.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

6.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencada no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

**6.2. SOLUÇÃO 01- Aquisição direta de passagens junto às companhias aéreas:**

**6.2.1 VANTAGENS:** A aquisição direta de passagens aéreas junto às companhias aéreas, por meio de seus canais oficiais de venda (sites, aplicativos ou balcões), permite que a Administração Pública realize a compra



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

imediate dos bilhetes, sem a intermediação de terceiros. Essa alternativa pode, em situações pontuais, oferecer acesso direto a promoções específicas ou tarifas promocionais disponibilizadas pelas próprias companhias, além de eliminar custos relacionados à taxa de serviço de agenciamento. Trata-se de uma solução que aparenta simplicidade operacional e pode ser utilizada de forma esporádica em casos excepcionais.

**6.2.1 DESVANTAGENS:** Entretanto, essa solução apresenta relevantes limitações administrativas e operacionais. A aquisição direta exige que servidores da Câmara realizem pesquisas constantes em diferentes companhias aéreas, demandando tempo, conhecimento técnico e acompanhamento contínuo das regras tarifárias. Além disso, não há suporte especializado para remarcações, cancelamentos, reembolsos ou atendimento emergencial, o que pode gerar prejuízos financeiros e operacionais. A ausência de centralização também dificulta o controle gerencial, a consolidação de dados e a fiscalização das despesas, comprometendo os princípios da eficiência e da economicidade.

**6.3. SOLUÇÃO 02- Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas nacionais:**

**6.3.1 VANTAGENS:** A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas nacionais possibilita a centralização de todas as demandas relacionadas à emissão, remarcação e cancelamento de passagens em um único fornecedor. Essa solução garante atendimento técnico especializado, agilidade operacional, suporte contínuo e maior capacidade de negociação para obtenção das melhores tarifas disponíveis no mercado no momento da emissão. Além disso, permite melhor planejamento administrativo, controle das despesas, rastreabilidade das solicitações e emissão de relatórios gerenciais, assegurando conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência da Administração Pública.

**6.3.2. DESVANTAGENS:** Como desvantagem, destaca-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, bem como a previsão orçamentária para o pagamento de eventual taxa de serviço. Também se faz necessária a gestão e fiscalização do contrato por servidor designado. Todavia, tais aspectos são inerentes às contratações públicas e são plenamente compensados pelos benefícios operacionais, financeiros e administrativos decorrentes da especialização do serviço contratado.

**6.4. SOLUÇÃO 03 - Reembolso de passagens adquiridas diretamente por vereadores e servidores:**

**6.4.1. VANTAGENS:** A adoção do modelo de reembolso de passagens adquiridas diretamente pelos vereadores ou servidores poderia, em tese, reduzir etapas administrativas iniciais, permitindo que o próprio beneficiário escolha horários, companhias aéreas e itinerários conforme sua conveniência. Essa solução também elimina, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

um primeiro momento, a necessidade de contratação de empresa intermediadora, transferindo a responsabilidade da compra ao usuário final.

**6.4.2. DESVANTAGENS:** Apesar da aparente simplicidade, essa solução apresenta graves riscos administrativos e financeiros. A ausência de controle prévio das despesas compromete a economicidade, podendo resultar em aquisições com tarifas superiores às praticadas no mercado. Além disso, o reembolso fragiliza os mecanismos de controle interno, dificulta a padronização de procedimentos, amplia o risco de inconsistências documentais e pode gerar questionamentos pelos órgãos de controle externo. Tal prática também contraria boas práticas de governança pública, razão pela qual se mostra inadequada para atendimento contínuo das necessidades da Câmara Municipal

**6.5. SOLUÇÃO 04 - Contratação de empresa especializada em gestão corporativa de viagens (Travel Management Company – TMC)**

**6.5.1. VANTAGENS:** A contratação de empresa especializada em gestão corporativa de viagens, conhecida como Travel Management Company (TMC), representa uma solução mais estruturada e tecnológica para a Administração Pública. Esse modelo oferece sistemas integrados para solicitação, autorização, emissão e acompanhamento das passagens aéreas, permitindo total rastreabilidade e controle das despesas. Além disso, possibilita a padronização de políticas de viagens, relatórios detalhados, atendimento especializado e suporte emergencial, garantindo alto nível de eficiência administrativa e transparência na gestão dos recursos públicos.

**6.5.2. DESVANTAGENS:** Como desvantagem, essa solução pode apresentar custo operacional superior, em razão da complexidade dos sistemas utilizados e dos serviços agregados. Ademais, pode demandar capacitação inicial dos servidores para utilização das plataformas disponibilizadas. No entanto, tais desvantagens podem ser mitigadas conforme o porte e a frequência das demandas da Câmara Municipal, sendo esta alternativa mais indicada para órgãos com elevado volume de deslocamentos.

**SOLUÇÃO 05- Aquisição do objeto principal de passagens aéreas junto ao sistema de credenciamento de empresas aéreas, e contratação interdependente de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas nacionais:**

**6.5.1 VANTAGENS:** O credenciamento é uma modalidade de contratação direta, como procedimento auxiliar às modalidades licitatórias, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 79, adequado para a contratação de objeto em casos onde a administração busca pluralidade de fornecedores e o mercado é fluido.

O procedimento é focado na compra direta de passagens, permitindo o credenciamento de múltiplas companhias



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

para fornecer passagens com descontos. O Tribunal de Contas da União (TCU) e a justiça brasileira têm reafirmado a legalidade dessa modalidade para buscar os melhores preços diretos.

Contratação Interdependente: As agências de viagens são contratadas para operacionalizar a emissão, realizar pesquisas de preços entre diversas companhias, remarcar, cancelar e reembolsar passagens. Elas oferecem ferramentas de gestão e suporte 24 horas que muitas vezes tornam a compra direta inviável sem elas, mesmo com o credenciamento das aéreas.

A experiência de trabalho e mercado de empresas especializadas para agenciamento é bastante vantajosa para agilizar e dinamizar os procedimentos de aquisição ou emissão de passagens, realizar outras atividades vinculadas ao contrato.

**6.5.2. DESVANTAGENS:** Como desvantagem, destaca-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, inclusive com contratações paralelas ou interdependentes, bem como a previsão orçamentária para o pagamento de eventual taxa de serviço. Também se faz necessária a gestão e fiscalização do contrato por servidor designado. Todavia, tais aspectos são inerentes às contratações públicas e são plenamente compensados pelos benefícios operacionais, financeiros e administrativos decorrentes da especialização do serviço contratado.

**SOLUÇÃO ENCONTRADA:**

**6.6.** Após análise técnica, administrativa e jurídica das soluções levantadas, conclui-se que a SOLUÇÃO 05 – Aquisição do objeto principal de passagens aéreas por meio de credenciamento de companhias aéreas, com contratação interdependente de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas nacionais, mostra-se a mais adequada, vantajosa e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

Tal solução permite à Administração adquirir passagens aéreas pelo menor preço disponível no mercado no momento da emissão, preservando a pluralidade de fornecedores, característica do mercado aéreo, ao mesmo tempo em que assegura suporte técnico especializado, gestão operacional, controle administrativo, rastreabilidade das contratações e segurança jurídica, em consonância com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução adotada compreende a aquisição direta de passagens aéreas junto às companhias aéreas credenciadas, com preços praticados livremente pelo mercado, aliada à contratação interdependente de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas nacionais, responsável pela operacionalização das demandas.

**7.2.** Caberá à empresa de agenciamento realizar as atividades de cotação, reserva, emissão, remarcação,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

cancelamento, reembolso, suporte técnico e atendimento emergencial, sem interferir na formação do preço das passagens, que será definido exclusivamente pelas companhias aéreas.

7.3. Essa solução se mostra especialmente adequada diante da volatilidade do mercado aéreo, garantindo que a Administração sempre contrate pelo menor preço disponível no momento da emissão, com suporte técnico especializado e redução de riscos operacionais.

7.4. O modelo adotado promove eficiência administrativa, economicidade, transparência e controle das despesas públicas, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos contínuos de emissão ou aquisição, agendamento, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens, de acordo com o previsto neste estudo e no Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e necessidade da Câmara e solicitação da Câmara Municipal, remunerando-se o contratado de acordo com orçamento dos serviços.

8.3. O quantitativo estimado anual de aquisição de passagens é o seguinte:

- a) estimativa prévia anual de aquisição de 22 passagens aéreas.
- b) A estimativa de contratação para 60 meses é de 110 passagens

8.4. Ressalta-se que as quantidades e os valores eventualmente estimados possuem caráter meramente referencial, não configurando compromisso de contratação mínima, tampouco obrigação de pagamento por parte da Administração caso não haja efetivação da demanda.

8.5. As aquisições serão de acordo com a demanda eventual e conforme a necessidade institucional, sendo remunerados exclusivamente aquelas aquisições efetivamente realizadas, não cabendo qualquer indenização à contratada em caso de redução ou inexistência de demanda.

8.6. Considerando que se trata de um serviço e fornecimento contínuo, sugere-se para objeto um prazo de 60 (sessenta) meses para o credenciamento ou contrato, dependendo da modalidade ou procedimento definido em Termo de Referência.

8.7. A adoção desse prazo contribui para a continuidade do serviço e fornecimento do objeto principal, a redução de custos administrativos decorrentes de sucessivas contratações e o aprimoramento da eficiência da gestão pública, permanecendo a contratação sujeita à fiscalização, ao controle da vantajosidade e às demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

prerrogativas da Administração Pública.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS – VALOR DE REFERÊNCIA:**

9.1. TABELA I:

**REFERÊNCIAS DE PASSAGENS ÁREAS A SEREM CONTRATADAS SIMILARMENTES**

EMPRESA	VOO	PERCURSO	QUANT.	VALOR
GOL	VIX X BSB (Vitória x Brasília)	Ida e volta	1	R\$ 3.468,00
GOL	VIX X CNF (Vitória x Belo Horizonte)	Ida e volta	1	R\$ 3.469,00
ESTIMATIVA DE VALORES DE PASSAGENS UNITÁRIAS:			R\$ 3.468,50 (três mil e quatro centos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)	

9.2. Ressalta-se que o valor estimado para a presente contratação do objeto possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição prévia de quantidade mínima ou máxima de passagens a serem adquiridas, tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo da vigência contratual.

9.2.1. Foi utilizado como base de pesquisas os destinos que anualmente são utilizados pelos Vereadores deste Poder Legislativo, é válido destacar que este valor se trata de uma média estimada de contratação por passagem área, cujo a pesquisa foi realizado e está anexado neste documento

9.2.2. Os preços cotados na tabela acima foram de percursos cujo foram feitos no ano de 2025 (VITÓRIA X BRASÍLIA) e (VITÓRIA X BELO HORIZONTE), porém, o credenciamento das passagens poderão ser feitos para outros destinos, conforme a necessidade do Poder Legislativo vigente.

9.3. Pelas peculiaridades e natureza do objeto, trata-se de aquisição em um objeto de mercado volátil, de períodos de flexibilização de preços, em que a administração deverá estabelecer o melhor procedimento administrativo de contratação, ou eventuais riscos ou matrizes para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato ou da execução do objeto, se for o caso, ou, em caso adoção de credenciamento de interessados, o menor preço adotado para a aquisição.

9.4. Em razão da natureza da contratação o e da imprevisibilidade da demanda por deslocamentos institucionais, não é possível estabelecer quantitativos fixos, sendo que os serviços somente serão solicitados e pagos quando



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

9.4. O Termo de Referência definirá de forma expressa os critérios e forma de seleção do fornecedor ou licitante, sugerindo-se o credenciamento como procedimento auxiliar, devido ao mercado voltário do objeto, e de outros elementos e informações necessárias.

9.5. Independentemente da modalidade adotada, o Termo de Referência estabelecerá mecanismos de controle, fiscalização e comprovação dos valores cobrados, garantindo que os preços praticados estejam compatíveis com os valores de mercado e com as condições mais vantajosas disponíveis no momento da contratação, considerando a volatilidade do mercado de viagens aéreas

9.6. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição prévia de quantidade mínima ou máxima de fornecimentos e serviços a serem adquiridos, do objeto principal e da contratação interdependente.

9.8. As aquisições e serviços ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo de vigência contratual.

9.9. Para fins de execução do objeto, a empresa de agenciamento será **remunerada exclusivamente por taxa fixa (fee) por transação**, vinculada à efetiva prestação dos serviços de agenciamento, independentemente do valor da passagem aérea.

<b>ORGÃOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ID PNCP</b>	<b>TAXA</b>
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - SP	Inexigibilidade	43828151000145 -1-000103/2025	R\$15,00
Município de Quixadá - CE	Pregão - Eletrônico	23444748000189 -1-000110/2025	R\$ 85,71
Estado do Ceara - CE	Dispensa	07954480000179 -1-022764/2024	R\$ 3,01
<b>VALOR MÉDIO DA TAXA: R\$ 34,573</b>			
<b>Base de Pesquisa (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas)</b>			



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**TABELA III – ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SERVIÇO	QUANTIDADE POR SERVIÇO ÚNICO REFERENTE À CADA PASSAGEM	MÉDIA DE VALOR DA TAXA DE SERVIÇO EM REAIS
1. Agenciamento contínuo: incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento.	1	R\$ 34,573

9.10. A taxa de serviço compreenderá, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e suporte técnico, sendo devida apenas quando houver efetiva solicitação e execução do serviço.

9.11. O valor da passagem aérea não integrará a remuneração da contratada, podendo ser pago diretamente pela Câmara Municipal à companhia aérea credenciada ou repassado pela agência sem qualquer acréscimo, conforme disciplinado no Termo de Referência.

9.12. A adoção da taxa fixa por transação assegura previsibilidade orçamentária, transparência, controle dos gastos públicos e alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A aquisição de passagens aéreas, por integrar um mercado volátil ou de fluidos, deverá observar a melhor cotação no momento da emissão para fins de pagamento pela Câmara Municipal.

**10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Considerando a necessidade de objeto de prestação de serviços com fornecimento permanente, não há viabilidade técnica ou econômica no parcelamento, impossibilitando a divisão em itens ou mesmo divisão do mesmo objeto em lotes, o que inviabiliza o seu cumprimento, sem falar nos maiores custos de manutenção de eventuais contratos que viessem por parcelamento.

10.2. Eventual oferta de menor preço praticado para aquisição no momento em que ocorrer a demanda, também não constitui parcelamento do objeto, tratando-se de estratégia e opção administrativa para garantir a melhor escolha e menos dispêndio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

10.3. Concluiu-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável, considerando que os serviços de agenciamento de viagens aéreas constituem um conjunto integrado de atividades (reserva, emissão ou aquisição, remarcação, cancelamento e reembolso), cuja execução centralizada assegura maior eficiência operacional, padronização de procedimentos, controle gerencial e redução de riscos administrativos.

10.2. Ressalta-se que, embora o objeto do contrato não seja parcelado, a execução dos serviços e o fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda, com pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados, o que não caracteriza parcelamento do objeto, mas sim a forma adequada de medição e execução contratual, plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A contratação está alinhada às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, sendo indispensável para a execução das atividades administrativas e legislativas.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

12.1. Demonstra-se a economicidade com a aquisição pelo menor preço ofertado ou apresentado pelo fornecedor ou prestador de serviço, nos termos em que forem adotados os critérios, formas, modalidades, ou dispensa de licitação, observada a Lei 14.133/2021, adotando-se o menor preço ofertado ou menor dispêndio.

12.2. Importante destacar que o objeto de passagens integra um mercado volátil, com constantes flexibilizações, devendo a administração sempre se ater ao menor preço ofertado.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não há necessidade de providências a serem adotadas, considerando que se tratam de objeto de baixa complexidade, o que serão acompanhados por gestores e fiscais designados pela autoridade competente.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

14.1. A solução adotada prevê contratação interdependente, consistindo no credenciamento de companhias aéreas para fornecimento das passagens e na contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas nacionais para a operacionalização dos serviços, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

15.1. O objeto não gera impactos ambientais diretos, tratando-se de serviço administrativo e fornecimento de passagens aéreas ao Poder Legislativo.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

16.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia.

16.2. A solução escolhida atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

16.3. A contratação contribui para a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos.

Em: 20 de janeiro de 2026

**LARA BATISTA MARQUIORI**

Responsável Pela Elaboração deste ETP

Matrícula nº 3.620

Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar para que seja aprovado pelo ordenador de despesas.

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Victor Cremasco Mendonça**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: 20 de janeiro de 2026

**VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)**

PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**ANÁLISE DE RISCO-Nº. 03/2026 PROCESSO: 34550**

**1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Venécia – ES realiza, de forma contínua, atividades legislativas, administrativas, institucionais e de representação que demandam o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores para a participação em sessões solenes, reuniões institucionais, capacitações, cursos, congressos, seminários, audiências públicas e demais eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal, por meio de transporte aéreo.

Esses deslocamentos dependem de aquisições de passagens aéreas de acordo com a demanda, para fins de garantir o transporte e não prejudicar as participações ou atuações de vereadores e servidores, de acordo com o interesse público.

A importância do Poder Legislativo Municipal, como sendo um órgão institucional e independente que integra o ente federado local, diante do desempenho das funções legislativas e administrativas, torna necessário também a participação ou deslocamento de vereadores e servidores para outras localidades distantes, e que demandam o transporte por meio aéreo, fato que se concretiza com a aquisição de passagens para essas finalidades.

**2.0 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

Nº	Tipo de Risco	Descrição do Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Estratégias de Mitigação / Contingência	Responsável
1	Administrativo	Baixa competitividade ou ausência de interessados no procedimento licitatório	Baixa	Médio	Médio	Elaboração de Termo de Referência claro e objetivo; definição de exigências de habilitação compatíveis com o mercado; ampla divulgação do certame no PNCP	Equipe de Contratação / Setor de Licitações
2	Técnico	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional adequada	Baixa	Alto	Médio	Exigência de comprovação de experiência em agenciamento de viagens para a Administração Pública; análise rigorosa da documentação de habilitação; previsão de	Equipe de Contratação

*Flávia Kely Brandão Zanon*



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



Nº	Tipo de Risco	Descrição do Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Estratégias de Mitigação / Contingência	Responsável
						penalidades contratuais	
3	Financeiro	Emissão de passagens aéreas com valores superiores aos praticados no mercado	Média	Alto	Alto	Determinação contratual de emissão pela menor tarifa disponível; exigência de comprovação dos valores praticados; conferência prévia das faturas antes do pagamento	Gestor e Fiscal do Contrato
4	Operacional	Falhas no atendimento emergencial fora do horário administrativo	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de canal de atendimento emergencial; definição de níveis mínimos de serviço (SLA); aplicação de penalidades em caso de descumprimento	Gestor e Fiscal do Contrato
5	Administrativo / Controle	Fragilidade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual	Média	Alto	Alto	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; exigência de relatórios gerenciais periódicos; conferência das solicitações e serviços executados	Gestor e Fiscal do Contrato
6	Jurídico	Questionamentos por órgãos de controle externo quanto à legalidade ou economicidade da contratação	Baixa	Alto	Médio	Observância integral da Lei nº 14.133/2021; fundamentação adequada do ETP e do Termo de Referência; atuação preventiva do Controle Interno	Setor Jurídico / Controle Interno
7	Econômico	Oscilações e variações dos preços das passagens aéreas	Alta	Médio	Médio	Contratação sob demanda; emissão de passagens somente mediante autorização formal; planejamento prévio dos deslocamentos institucionais	Setor Demandante / Fiscal do Contrato

*Gleice Kely Brandão Zanon*

Nova Venécia - ES, 22 de janeiro de 2026.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



*Gleicikele Braida Zanon*  
**GLEICIKELE BRAIDA ZANON**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Matrícula 3.775

Após a viabilidade da contratação, encaminha a presente Análise de Risco para que seja apreciada e **aprovada** ou **não** pelo Presidente desta Casa de Leis.

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

*Victor Cremasco Mendonça*  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**

Presidente da CMNV



# MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

Câmara Municipal de Nova Venécia

Nova Venécia - ES



## Relatório de Preços Médios de Compras

<i>Compra</i>	<b>910 - Pesquisa de Preços 000003/2026 - 29/01/2026 10:09:01</b>
<i>Objeto</i>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA PERÍODO DE 60 MESES, QUE COMPREENDE: EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL. OBS: PASSAGEM AÉREA COMPREENDENDO O TRECHO DE IDA E VOLTA, E TODO PERCURSO ENTRE A ORIGEM E O DESTINO, INDEPENDENTE SE EXISTIREM OU NÃO CONEXÕES, OU SEREM UTILIZADAS MAIS DE UMA COMPANHIA AÉREA.</b>

N°	Lote	Item	Unidade	Tipo de Média	Quantidade	Unitário	Total
1	1	<b>00060712 - AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS CONTRATAÇÃO 60 MESES</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE COMPREENDE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL. OBS PASSAGEM AÉREA COMPREENDENDO O TRECHO DE IDA E VOLTA, E TODO PERCURSO ENTRE A ORIGEM E O DESTINO, INDEPENDENTE SE EXISTIREM OU NÃO CONEXÕES, OU SEREM UTILIZADAS MAIS DE UMA COMPANHIA AÉREA.	serviço	Aritmético Simple	110,000000	3.468,50	381.535,00

381.535,00



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AQUISIÇÕES / COMPRAS**

Nº 07

(Processo Administrativo nº 34550/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 DO OBJETO**

1.1.1 Credenciamento a ser realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia/ES de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea para atender as necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL
01	Credenciada	Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	76.307,00 (setenta e seis mil trezentos e sete reais)
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO PARA 60 MESES: R\$ 381.535,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais)</b>			

1.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”.

1.1.3 O fornecimento do objeto trata-se de fornecimento sob demanda e será no prazo de vigência do credenciamento que será de 60 (sessenta) meses, a contar do credenciamento das empresas por CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com art. 79, inciso III.

1.1.4 O fornecimento dentro do período contratado observará a quantidade máxima prevista no objeto deste termo de referência, e o fornecimento deverá ser realizado de acordo com a demanda do Poder Legislativo.

1 *Leonara Belchior*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

1.1.5 A quantidade máxima prevista no objeto deste termo de referência não obriga a efetivação pela contratante em sua totalidade, sendo a contratação e ou aquisição de acordo com a necessidade deste poder Legislativo dentro do prazo contratado, respeitando o limite Máximo possível.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Câmara Municipal necessita credenciar empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender às demandas de deslocamento de vereadores e servidores para participação em eventos oficiais, cursos, treinamentos, congressos, reuniões institucionais e demais compromissos administrativos.

2.2. O credenciamento se justifica pela necessidade de garantir eficiência, segurança e economicidade no planejamento e na execução de viagens oficiais, permitindo que os deslocamentos sejam realizados de forma ágil, com acesso às tarifas competitivas e condições adequadas às necessidades institucionais.

2.3 A empresa credenciada deverá disponibilizar plataforma eletrônica ou atendimento personalizado para emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, assegurando suporte técnico adequado e atendimento ininterrupto, sempre que necessário. Além disso, espera-se que a empresa ofereça flexibilidade para atendimento de demandas urgentes e possibilidade de ajustes nos itinerários conforme necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

2.4. Desta forma, a importância do Poder Legislativo Municipal, como sendo um órgão institucional e independente que integra o ente federado local, diante do desempenho das funções legislativas e administrativas, torna necessário a contratação para garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das agendas institucionais para localidades distantes e que demandam o transporte por meio aéreo, fato que se concretiza com a aquisição de passagens aéreas para tais finalidades.

### **3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade que se pretende atender, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da demanda pelos próximos 60 (sessenta) meses e possíveis prorrogações, observada a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação.

3.2 Para o fornecimento de bilhetes de passagem, a empresa deverá estar previamente credenciada junto a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

3.3 No momento em que se revelar necessária a aquisição de passagens aéreas pela Câmara, será realizada a cotação dos valores das passagens, juntos às empresas credenciadas, observando-se o valor da passagem para a data pretendida.

3.4 A cotação será registrada e a Câmara escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo, considerando todo o dispêndio de recursos públicos que envolverão a viagem (ida e volta despacho de bagagens, etc.).



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

- 3.5 A empresa contratada deverá prestar toda a assistência que engloba a viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos ou em casos de atraso, observando sempre a legislação específica, bem como as normas civis e de defesa do consumidor aplicável.
- 3.6 A empresa interessada deverá cumprir as normas da ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, e todas referentes a regras de companhias aéreas, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.
- 3.7 Deve a empresa se responsabilizar por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas e, ainda, manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento durante 24 horas por dia 7 dias por semana, incluindo feriados.
- 3.8 No caso de agência de viagens a empresa deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aéreas.
- 3.9 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Credenciada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- 3.10 Sempre que solicitado, via e-mail, a cotação de passagens, a CREDENCIADA, no prazo de 6 horas, deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.
- 3.11 A CREDENCIADA deverá contatar a Câmara informando sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.
- 3.12 Emitir ordens de passagens aéreas nacionais (PTAs) para as localidades indicadas pela Câmara com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.
- 3.13 Efetuar reembolso no prazo de 30 (trinta) dias independentes de regras tarifárias e prazos referentes a companhias aéreas e/ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados.
- 3.14 Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CREDENCIADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, independentes de regras tarifárias e prazos referentes a companhias aéreas, sob pena de aplicação de penalidades por parte da CREDENCIANTE.
- 3.15 A não solicitação de reembolso pela CREDENCIANTE, não exime a responsabilidade da empresa CREDENCIADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CREDENCIANTE.
- 3.16 No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a CREDENCIADA deverá encaminhar relatório quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

3.17 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

3.18 Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Câmara Municipal.

3.19 Os bilhetes solicitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço eletrônico da pessoa autorizada no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.20 Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada.

### **4.0 SUSTENTABILIDADE**

4.1 Focar na redução da pegada de carbono por passageiro, impulsionada pelo uso de combustíveis sustentáveis (SAF), frotas modernas de baixo consumo, compensação de emissões e redução de resíduos a bordo. Ações como vôos diretos e alta ocupação aumentam a eficiência ambiental.

#### **Principais Iniciativas e Soluções:**

**Combustíveis Sustentáveis de Aviação (SAF):** Considerados chave para reduzir emissões de

CO<sub>2</sub> cap C cap O sub 2 CO<sub>2</sub> em até 80%, usando matérias-primas renováveis sem precisar alterar aeronaves.

**Modernização da Frota:** Aeronaves mais novas, como o Airbus A321neo, consomem menos combustível e emitem menos poluentes.

**Reciclagem e Resíduos:** Empresas aéreas, como a KLM, implementam projetos para reduzir resíduos a bordo e atingir metas de circularidade.

**Compensação de Carbono:** Programas de milhagem e compra de passagens frequentemente oferecem opções para compensar o impacto ambiental.

**Aeroportos Sustentáveis:** Programas no Brasil, como o da ANAC, avaliam a gestão de emissões, ruído e consumo de recursos nos aeroportos.

#### **Como Fazer Escolhas Mais Sustentáveis:**

**Voos diretos:** Emitem menos carbono por não exigirem pousos e decolagens adicionais.

**Companhias com frotas jovens:** Preferir aéreas que investem em tecnologias mais eficientes.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

**Plataformas de pesquisa:** Utilizar buscadores como Skyscanner que indicam opções com menor impacto ambiental.

### **5.0 SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo no caso de empresa comprovadamente subsidiária da CREDENCIADA e desde que haja prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

5.2. Será admitida emissão de bilhete de passagem aérea para o transporte de passageiro em voo operado por companhia aérea com a qual a CREDENCIADA tenha acordo do tipo codeshare 3 ou similar.

### **6.0 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando, especialmente:

a) tratar-se de credenciamento, não havendo asseguração às CREDENCIADAS de quantitativo mínimo para a contratação dos serviços, inclusive pela dinâmica de preços mediante liberdade tarifária e a dependência da eventualidade de surgimento de demanda;

b) o mercado fornecedor do transporte aéreo regular de passageiros ser fortemente regulado e fiscalizado por agência reguladora oficial (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC), inclusive mediante regulação via normas específicas e definidoras de obrigações, direitos e penalidades em razão da relação contratual estabelecida no ato da emissão do bilhete de passagem aérea.

### **7.0 VISTORIA**

7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, em virtude de a execução do objeto ocorrer por solicitação por e-mail ou online.

### **8.0 INDICAÇÕES DE MARCAS OU MODELOS**

8.1 No presente credenciamento não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo de referência.

### **9.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 A CREDENCIADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do credenciamento os requisitos de habilitação;

9.2 Uma vez credenciada estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Câmara realizar a aquisição de qualquer companhia aérea/agência credenciada, optando sempre pela proposta mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), o desconto sobre a taxa DU, dentre outros. Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

9.3 Em havendo a demanda de viagem aérea, a credenciada efetuará a cotação da passagem que atenda à necessidade e optará pela proposta mais vantajosa, “considerando todo o ciclo de vida do objeto”, ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.

9.4 A credenciante efetuará a reserva da passagem aérea escolhida e a credenciada deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contado do momento da efetivação da reserva respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 (doze) horas que antecedem o voo, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

9.5 É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto na cláusula anterior.

9.6 A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Câmara. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

9.7 A credenciada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea eletronicamente emitida, para o e-mail indicado no ato da reserva.

9.8 A credenciada deverá oferecer as condições necessárias para efetuar a compra pelo valor cotado incluindo eventuais descontos, confirmação de reserva, emissão de bilhetes e demais procedimentos relativos ao voo, conforme o sistema da companhia, sendo sua responsabilidade disponibilizar e informar os meios necessários à efetivação da compra.

9.9 A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará pela credenciada, mediante a autorização.

9.10 Demais requisitos mínimos para o fornecimento, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas:

a) Assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a Câmara Municipal para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

b) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.

c) Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advide), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo Câmara Municipal.

d) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação.

*Looname Saldini*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

e) Crédito ou Reembolso: todos os voucher alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando documento com informações, mensal de todos os bilhetes, voucher e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado acompanhado de os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:

- 1) Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.
- 2) Valores pagos.
- 3) Valores das multas.
- 4) Valor do crédito.
- 5) Valor do reembolso.

9.11 Mediante disponibilidade e a critério da credenciante, será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.

9.12 A credenciada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

9.13 Caso a passagem não esteja em conformidade com o solicitado, a credenciada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir nova passagem aérea, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa no momento da nova emissão.

9.14 Em caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, a credenciada deverá realizar o reembolso do valor correspondente ao trecho, na forma da Portaria 676/GC – 5 da ANAC.

9.15 A credenciada deverá nomear preposto por meio do qual serão realizadas todas as tratativas necessárias à fiel execução do objeto.

9.16 Deve à credenciada remarcar passagens quando houver mudanças no itinerário da viagem, mediante a solicitação do credenciante. Caso haja alteração do custo à maior, deverá ser cobrado de forma complementar e, se houver alteração de custo à menor, a diferença deverá ser creditada em favor da credenciante.

9.17 Incumbe à credenciada cancelar as passagens ou reservas, pedido da contratante, sem ônus e, quando houver o cancelamento, fazer o devido reembolso de todos aqueles não utilizados, nos prazos previstos pela ANAC.

9.18 É permitido à credenciada emitir bilhetes de passagens aéreas para realização da viagem contratada em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de embarque os voos



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

compreendidos na viagem.

9.19 A prestação dos serviços com participação de empresa aérea em regime de CODESHARE não liberará a credenciada de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.20 Incumbe à credenciada indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à credenciante, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços.

9.21 A credenciada deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem autorização expressa da credenciante.

9.22 A credenciada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

10.1 O CREDENCIAMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

10.3 A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela credenciante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

10.3.1 As comunicações entre a Câmara Municipal e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2 A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

10.3.3 O menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

10.3.4 Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da credenciada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.

10.3.5 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

10.4 A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de credenciamento, do Edital e seus Anexos;

10.5 A Credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6 A Credenciante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Credenciada designará outro para o exercício da atividade.

### **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 A fiscalização poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Gleicikele Braida Zanon	Cintia Zaché Theodoro
Nº MATRÍCULA	3.775/2025	3.203
CARGO	Assistente Administrativo	Assessora de Comunicação
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

### **12. FISCALIZAÇÕES**

12.1 O fiscal acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

12.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

*Rosane Boldini*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

12.6 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **13. GESTOR DO CREDENCIAMENTO**

13.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução do credenciamento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--
Nº MATRÍCULA	3.759	--
CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

### **14. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

*Loanane Salchini*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

14.1 O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa proposta pela CREDENCIADA no momento da cotação, devidamente comparado com as demais CREDENCIADAS, nos termos definidos neste Termo de Referência, e somado o valor de taxa de embarque.

14.2. As taxas de embarque serão remuneradas de acordo com a legislação, e valores vigentes na data da aquisição do trecho de viagem.

14.3. Os valores das taxas de embarque estarão incluídos nos preços dos bilhetes cobrados pela CREDENCIADA.

14.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

14.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação 14.133/2021.

14.6 Da conciliação e documentação

14.6.1 A CREDENCIADA deverá disponibilizar relatórios eletrônicos a Câmara ou permitir acesso em banco de dados para a consulta de todas as movimentações de passagens emitidas para a Câmara Municipal, via solução tecnológica, contendo informações relevantes para apuração dos valores e de possíveis inconsistências e/ou divergências nos resultados apresentados, para fins de realização de conciliação preferencialmente eletrônica pela Câmara Municipal.

14.6.2 A conciliação eletrônica consiste no processo de comparação entre o relatório disponibilizado pela CREDENCIADA com todas as transações relacionadas às passagens aéreas, realizada por períodos, e os relatórios operacionais extraídos dos relatórios da Câmara, que de forma automatizada realizará a verificação detalhada dos débitos, créditos, e do saldo disponível, conferindo se as movimentações realizadas apresentam ou não divergências.

14.6.3 O gerenciamento dos bilhetes será realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, para tanto a CREDENCIADA deverá adotar método de pagamento que permita a identificação e a conciliação dos correspondentes créditos (reembolsos) e débitos (bilhetes e taxas), devendo apresentar em seu corpo, ou por meio de relatório complementar vinculado, todos os bilhetes emitidos, remarcados e/ou cancelados, para o fiel acompanhamento da execução, além de:

a) Número do localizador ou do bilhete, número do voo, código da CREDENCIADA, nome do BENEFICIÁRIO, data de emissão do bilhete, data da viagem, trechos do bilhete (origem e destino), valor da tarifa cheia (sem desconto), valor do desconto aplicado à tarifa, valor da tarifa líquida (com o desconto aplicado), valor da taxa de embarque, valor total do bilhete;

b) Número da Ordem de Serviços da Câmara e número de identificação da ENTIDADE BENEFICIÁRIA;

*Laoname Beldunie*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

c) Detalhamento do(s) reembolso(s), contendo as informações acima definidas, acrescidas das deduções (eventuais multas ou taxas para casos de cancelamento, remarcação e no show) e valor total do reembolso, especificando a regra tarifária aplicada ao caso;

d) Valor consolidado de cada tributo incidente nas tarifas, assim como dos tributos incidentes;

e) Valor consolidado de cada tributo incidente nas taxas de embarque, assim como dos tributos incidentes;

f) Valor da taxa de embarque consolidado por operador aeroportuário.

14.6.4 Eventual particularidade operacional da CREDENCIADA quanto à matéria tratada no subitem 14.6.3 acima poderá ser definida em cláusula específica do Acordo Corporativo.

14.6.5 Eventuais multas aplicadas a Câmara em decorrência de no-show (quando o passageiro reservado não se apresenta para o embarque) deverão ser detalhadas nos documentos de cobrança e/ou relatórios, com identificação do bilhete em referência, de forma a permitir o gerenciamento descrito no item 14.6.3.

14.6.6 Para efetivação do recebimento dos valores, a CREDENCIADA deverá apresentar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser sanado pela consulta on-line ao SICAF.

14.6.7 Os documentos de cobrança apresentados pela CREDENCIADA deverão mencionar o número do Processo realizado pela Câmara (Processo - ..... - Edital de Credenciamento n° .....), assim como os dados bancários da CREDENCIADA para a realização do pagamento.

14.6.8 Em benefício da perfeita execução do contrato, a CREDENCIADA utilizará solução de pagamento digital que possibilite a realização da devida conciliação estabelecida pelo Termo de Referência, bem como eventuais retenções, quando aplicável, desde que a Câmara não incorra em qualquer custo adicional.

### 14.7 Do Recebimento

14.7.1 No primeiro dia útil subsequente à semana da emissão do bilhete, a CREDENCIADA deverá enviar e/ou disponibilizar acesso a Câmara de documento, que subsidiará a emissão da fatura, com todas as transações relacionadas às passagens aéreas, por centro de custo, onde conste todos os bilhetes emitidos, remarcados, cancelados, os créditos (reembolsos) e débitos (bilhetes emitidos e taxas) naquele período, bem como demais relatórios necessários à conciliação do serviço prestado, conforme disposto pelo presente Termo de Referência.

14.7.2 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato designado pela Câmara, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento citado no item anterior, com análise das movimentações apresentadas: bilhetes emitidos, remarcados, cancelados, os créditos (reembolsos) e débitos (bilhetes emitidos e taxas) naquele período.

14.7.3 Caso o fiscal do contrato verifique a ocorrência de irregularidades que impeçam a conciliação, liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA por escrito, as respectivas correções.

*Leonara Beldhine*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

14.7.4 Concluída a análise dos elementos constantes dos subitens anteriores (14.7.2 e 14.7.3), o fiscal do contrato atestará o recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação disponibilizados, solicitando à CREDENCIADA o envio da Nota Fiscal/Fatura/Documento de Cobrança, caso ainda não tenha sido recebido pela Câmara.

14.7.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CREDENCIADA sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 14.8 Do pagamento

14.8.1 Após o recebimento dos serviços prestados pela CREDENCIADA e recebida a respectiva Nota Fiscal/Fatura/Documento de cobrança, nos termos dos itens 14.6 (Da conciliação e documentação) e 14.7 (Do recebimento), passará a correr o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que a Câmara efetive o pagamento das despesas objeto deste Termo de Referência.

14.8.2 Caso o dia de vencimento seja em dia não útil na cidade da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á na Nota Fiscal/Fatura/Documento de cobrança, o dia do vencimento.

14.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

14.8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8.5 Quando faturado, previamente à realização do pagamento, a Câmara realizará a consulta das condições de habilitação da CREDENCIADA podendo ser sanado por relatório do dia emitido pelo SICAF.

14.8.6 Constatando-se eventual situação de irregularidade da CREDENCIADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

14.8.7 Persistindo a irregularidade, a Câmara poderá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

14.8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

14.8.9 Será rescindido o Contrato de Prestação de Serviços com a CREDENCIADA quando verificada sua irregularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Câmara Municipal de Nova Venécia /ES.

14.8.10 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a empresa CREDENCIADA haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, ou do índice de Preços ao Consumidor (IPC), publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FI PE, dentre estes o menor apurado para o eventual caso concreto.

### 14.9 MEDIÇÃO

REFERÊNCIAS DE PASSAGENS ÁREAS A SEREM CONTRATADAS SIMILARMENTES				
EMPRESA	VOO	PERCURSO	QUANT.	VALOR
GOL	VIX X BSB (Vitória x Brasília)	Ida e volta	1	R\$ 3.468,00
GOL	VIX X CNF (Vitória x Belo Horizonte)	Ida e volta	1	R\$ 3.469,00
ESTIMATIVA DE VALORES DE PASSAGENS UNITÁRIAS:			R\$ 3.468,50 (três mil e quatro centos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)	

14.9.1 Ressalta-se que o valor estimado para a presente contratação do objeto possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição prévia de quantidade mínima ou máxima de passagens a serem adquiridas, tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo da vigência contratual.

14.9.2 Foi utilizado como base de pesquisas os destinos que anualmente são utilizados pelos Vereadores deste Poder Legislativo, é válido destacar que este valor se trata de uma média estimada de contratação por passagem área, cujo a pesquisa foi realizado e está anexado neste documento.

*Rosane Bolchini*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

14.9.3 Os preços cotados na tabela acima foram de percursos cujo foram feitos no ano de 2025 (VITÓRIA X BRASÍLIA) e (VITÓRIA X BELO HORIZONTE), porém, o credenciamento das passagens poderão ser feitos para outros destinos, conforme a necessidade do Poder Legislativo vigente.

14.9.4 Pelas peculiaridades e natureza do objeto, trata-se de aquisição em um objeto de mercado volátil, de períodos de flexibilização de preços, em que a administração deverá estabelecer o melhor procedimento administrativo de contratação, ou eventuais riscos ou matrizes para fins de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato ou da execução do objeto, se for o caso, ou, em caso adoção de credenciamento de interessados, o menor preço adotado para a aquisição.

14.9.5 Em razão da natureza da contratação e da imprevisibilidade da demanda por deslocamentos institucionais, não é possível estabelecer quantitativos fixos, sendo que os serviços somente serão solicitados e pagos quando efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

### **15. DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

15.1 A credenciada será escolhida dentre as empresas credenciadas, utilizando-se como parâmetro para a escolha a apresentação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo, a existência de escalas/conexões de voo e o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens).

15.2 A credenciada será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com art. 79, inciso III.

15.3 O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

### **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

*Leoname Soldani*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.7 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **16.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

16.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.11.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.12 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.12.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

16.12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

16.12.4 Os índices exigidos no item acima deverão ser apresentados já calculados pelo Contador responsável pela elaboração da escrituração contábil da licitante.

16.12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

*Raoname Soldner*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

16.12.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.12.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.12.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.12.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.12.10 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **16.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.13.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.13.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.13.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.13.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.13.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

*Rosane Baldune*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.13.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.13.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.14 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

16.14.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

16.14.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

### **17. DO DESCREDENCIAMENTO**

17.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17.4 Será realizado o credenciamento quando houver:

17.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, mediante aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência;

17.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

17.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

17.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.5 O pedido de credenciamento de que trata o item 17.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

17.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

18.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Credenciada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

o) Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

### 18.2 Advertência;

18.2.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.2.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

b) for entregue objeto fora daquele contratado.

c) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

d) Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CREDENCIADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

e) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CREDENCIADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

f) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CREDENCIADA, mas não em sua totalidade.

g) No caso de inexecução parcial do objeto a CREDENCIADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

h) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3.7 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

### **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE REGIME**

#### **19.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

*Rogaciano Baldurini*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

19.1.1 O credenciado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com art. 79, inciso III.

### **19.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.2.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

20.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 381.535,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

000001.0103100012.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS  
33903300000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FICHA: 9

FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

*Nova Venécia, 27 de fevereiro de 2026.*

*Lorrayne Boldrini dos Santos Teixeira Lopes*

**LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES**

*Lorrayne Boldrini*

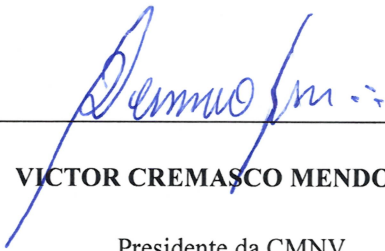


***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sr. \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara  
Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Presidente da CMNV



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34550/2026**

**CODIGO CIDADES Nº: 2026.05L0200001.17.0001**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA VICTOR CREMASCO MENDONÇA DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA VENÉCIA — ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público por meio de credenciamento, destinado à seleção de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, mediante as condições e exigências deste Edital e do Termo de Referência, conforme a seguir:

**1.0 Objeto**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, quando necessário, de passagens aéreas. As passagens deverão contemplar obrigatoriamente o trecho de ida e volta e todo o percurso entre origem e destino, independentemente de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia — ES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

**2.0 MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A modalidade será de credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O credenciamento é realizado de forma não excludente, permitindo a contratação de qualquer das empresas que preencherem os requisitos técnicos e de habilitação, de acordo com os critérios e demandas.

2.3 O credenciamento permanecerá aberto, durante o prazo de vigência, para fins de novos credenciados, alterações de informações necessárias ou atualizações de documentos.

2.4 A quantidade estimada de emissão de passagens é sob demanda.

2.4.1 O quadro abaixo descreve os serviços e quantidade estimada:

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL
01	Credenciada	Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	76.307,00 (setenta e seis mil trezentos e sete reais)

**VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO PARA 60 MESES: R\$ 381.535,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”.

2.6 Trata-se de fornecimento contínuo durante o prazo de vigência deste edital, e que será solicitado de acordo com a demanda e necessidade do Poder Legislativo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

2.7 O prazo de vigência do presente edital para fins de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da formulação dos credenciados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Durante a vigência do presente edital, a Câmara Municipal não fica obrigada a solicitar os serviços do credenciado, devendo ocorrer somente por demanda ou necessidade, na forma e nos critérios previstos para a contratação ou solicitação do serviço.

2.9 Ressalta-se que as quantidades e os valores eventualmente estimados possuem caráter meramente referencial, para fins de verificação do preço praticado atualmente ao certame, e por se tratar de um mercado volátil deverá ser verificada a contratação ou solicitação de serviço com o credenciado que melhor ofertar condições financeiras ao Poder Legislativo Municipal.

2.10 As estimativas de valores e quantidades, de forma referencial, estão previstos no termo de referência que é anexo este edital.

2.11 As estimativas do valor da contratação são referentes aos preços praticados de forma referencial, em que, tratando-se de um objeto de mercado volátil, em que os preços são flexíveis em determinados períodos, e que as contratações ou solicitações de emissão de passagens ou bilhetes observarão as melhores condições financeiras para a Câmara Municipal no momento da solicitação.

2.12 O valor estimado para a presente contratação do objeto possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição exata de quantidade mínima ou máxima de passagens a serem adquiridas, tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo da vigência contratual.

2.13 Em razão da natureza da contratação e da imprevisibilidade da demanda por deslocamentos institucionais, não é possível estabelecer quantitativos fixos, sendo que os serviços somente serão solicitados e pagos quando efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

2.14 Para fins da execução do objeto, a contratada será remunerada pelo serviço prestado de forma efetiva, isolada ou cumulativamente, de acordo descrito no objeto.

2.15 A aquisição de passagens aéreas, por integrar um mercado volátil ou de fluidos, deverá observar a melhor cotação no momento da emissão para fins de pagamento pela Câmara Municipal.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2 Os atos deste serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pro servidor da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

3.4 O edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante seu prazo de vigência, que é de 60 (sessenta) meses.

3.5A proponente arcará integralmente com todos os custos e preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.6Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES**

4.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Credenciamento Eletrônico.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

### Estado do Espírito Santo

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Credenciamento Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

### 5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DE VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

5.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.5. O pedido de credenciamento pode ser feito a qualquer tempo após a publicação deste edital, permanecendo aberto a novos interessados durante o prazo de vigência de credenciamento.

5.6. A lista de credenciados deverá estar permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e atualizada sempre que novos interessados se credenciarem.

5.7. A lista de credenciados será divulgada de acordo com a formalização dos Termos de Credenciamentos respectivos assinado pelas partes.

### 6. DO CREDENCIAMENTO DE PREÇOS ESTIMADOS DE FORMA REFERENCIAL DE MERCADO

6.1 A proposta de preços cotados e de serviços para fins de inclusão no Termo de Credenciamento deverá ser apresentada no modelo previsto no Anexo deste edital.

6.2 Os preços registrados no Termo de Credenciamento serão referenciais do momento da cotação, não se aplicando obrigatoriamente para fornecimentos ou contratações futuras, o que deverá ser observada a cotação de preços na forma da gestão do credenciamento.

6.3 A empresa que apresentar proposta de preços para fins de credenciamento de valor acima do orçamento estimado como referência, previsto no termo de referência, pode ser credenciada (registrada), mas somente será contratada se no momento da cotação da demanda, apresentar a melhor proposta dentre todas as credenciadas.

6.4 O credenciamento de preços para compra de passagens aéreas e serviços de agenciamento funciona como um mecanismo para obter os melhores preços referenciais de mercado.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, com experiência comprovada em agenciamento de viagens aéreas nacionais, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.1.1. Para fins do subitem 3.1 as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação previstos neste edital.

7.2 O pedido de credenciamento deverá ser formulado por meio de requerimento, conforme modelo previsto no anexo deste edital.

### 7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Previamente à celebração do Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- a) SICAF;  
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e  
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.13 A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:**

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**7.14 A qualificação econômico-financeira será comprovador por:**

7.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.14.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.14.4 Os índices exigidos no item acima deverão ser apresentados já calculados pelo Contador responsável pela elaboração da escrituração contábil da licitante.

7.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.14.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.14.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.14.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.14.10 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.15. A Habilitação Jurídica será comprovada da seguinte forma:**

7.15.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.15.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.15.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.15.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

- 7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;
- 7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.
- 7.16.3 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- 7.16.4 Registro da empresa - Pessoa Jurídica, na entidade profissional correspondente – CADASTUR - Ministério do Turismo.
- 7.16.5 Comprovação de profissional capacitado responsável para CONTRATADA, para prestação do serviço através de Certificado de Graduação em Turismo.
- 7.16.6 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.
- 7.16.7 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.

**8. PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1 O prazo para análise e verificação dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio ou entrega da documentação.
- 8.2 O agente de contratação e equipe de apoio, ou servidor responsável pela atualização ou alterações legais no credenciamento, dentro desse prazo de 10 (dez) dias úteis, irá conferir, examinar e verificar a autenticidade dos documentos.
- 8.3 Após a análise e verificação de documentação, o resultado com a lista de credenciados será publicado e atualizado, sempre que necessário, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.4 A lista de credenciados somente será republicada, sempre que necessário, inclusive após o julgamento de eventuais recursos que altere a lista.

**9. CRITÉRIO PARA A DEMANDA E ESCOLHA DO CREDENCIADO (ELETRÔNICO)**

- 9.1 A Administração solicitará cotações via e-mail ou sistema com as empresas credenciadas.
- 9.2 A contratação de serviço ou agendamento deverá observar os preços cotados no momento, observado o subitem 2.11
- 9.3 As credenciadas deverão responder no prazo máximo de 6 (seis) horas, sendo a menor cotação para o trecho ou viagem a escolhida.
- 9.4 Um único serviço poderá incluir emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, dependendo do caso.
- 9.5 As cotações serão realizadas via plataforma eletrônica/e-mail, sendo contratada a empresa que apresentar a melhor proposta para a Câmara Municipal, somando-se o valor da taxa de agendamento ao valor do bilhete ou serviço pertinente.
- 9.6 Os serviços de agenciamento de passagens constante do objeto do termo de referência e deste edital serão contratados ou fornecidos por chamamento público/credenciamento sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o art. 6º, inciso XLIII c/c art. 79, inciso III.
- 9.7 O credenciamento será usado na hipótese do art. 79, III, tratando-se de mercados fluidos, em caso de passagens ou bilhetes de viagens aéreas em que a flutuação pode ser constante ou periódica, com valores flexíveis por períodos, caso que inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- 9.8 A credenciante não fica obrigada à contratação do objeto, o que deverá ocorrer somente a seu critério, mediante necessidade de demanda.

**10. FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, DESCRENCIAMENTO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.
- 10.2 Qualquer pessoa poderá solicitar informações ou esclarecimento acerca deste edital, devendo protocolar a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua divulgação.
- 10.3 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

ou pedidos de esclarecimentos.

10.4 Os recursos administrativos de empresas que participarem do credenciamento serão apresentados após a fase de análise dos documentos de habilitação e divulgação da lista de credenciados.

10.5 A partir da divulgação do resultado ou da lista de credenciados, será aberto o prazo para que os interessados recorram em caso de discordância de habilitação ou de inabilitação.

10.6 O objeto do recurso nesta fase se concentra em questões de habilitação (documentação) e conformidade técnica, pois o credenciamento não envolve disputa de preços.

10.7 O prazo para apresentação de recurso administrativo que seja objeto de indeferimento ou impugnação de credenciamento, por falta de documentação ou irregularidades de habilitação, desclassificação de requerente é de 3(três) dias úteis contados da ciência da decisão ou da divulgação da lista.

10.8 O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contados da interposição e do conhecimento do teor do recurso apresentado.

10.9 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

10.10 Poderá ser realizado o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.11 Os recursos serão apresentados sempre após a fase de habilitação e divulgação da lista dos credenciados, devendo sempre ser registrado o interesse em se manifestar de forma recursal.

10.12 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido de três dias úteis após a divulgação da lista de credenciados.

10.13 Quanto ao recurso apresentado com objeto e pedido de indeferimento ou impugnação a pedido de credenciamento, observar-se-á que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será sempre após a divulgação da lista ou intimação do ato, e a apreciação será em fase única.

10.14 O recurso para fins de indeferimento ou indeferimento de pedido de credenciamento, relativo a documentos de habilitação, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.16 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.17 Julgado procedente recurso de inabilitação ou habilitação, de acordo com o caso, a administração publicará novas lista de credenciados em caso de alterações à publicação anterior, não cabendo mais recurso neste último caso, exceto se ocorrer novos credenciamentos no interstício de tempo entre a interposição de recurso e a nova divulgação de lista, e, somente para objeto de habilitação ou inabilitação desses novos credenciados.

10.18 Durante o prazo de vigência deste edital de credenciamento, fica permitida a interposição de recursos relativos a indeferimento ou impugnação de novos requerentes ao credenciamento, ou pedidos de descredenciamentos de eventuais credenciados, observando-se sempre os prazos e condições para a manifestação previstos neste edital.

### 10.19 DESCRENCIAMENTO

10.19.1 Descredenciamento é o procedimento de desligamento do credenciado do sistema de credenciamento, que poderá ocorrer por ato próprio ou provocado em procedimento administrativo, o que, neste caso, será assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

10.19.2 São condições ou hipóteses para o descredenciamento:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado, quando a agência solicita sua saída do sistema de credenciamento;
- b) A perda das condições e habilitação, quando a credenciada deixa de cumprir requisitos técnicos, fiscais ou econômicos exigidos inicialmente;
- c) descumprimento sem justificativa do objeto do contrato ou documento equivalente;
- d) não atendimento de normas de transparência ou agilidade na execução do objeto;
- e) fato superveniente ao credenciamento ou situações novas que tornam a manutenção da agência desvantajosa ou ilegal para a Câmara Municipal.

10.19.3 O pedido de descredenciamento por terceiros ou por procedimento administrativo da Câmara Municipal,



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

devidamente formalizado e instruído de documentos ou indícios comprobatórios irregularidades, deverá observar sempre o contraditório e ampla defesa, garantindo-se ao credenciado a manifestação de defesa escrita e vista aos autos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.19.4 A Câmara Municipal, concluso os autos do procedimento administrativo de descredenciamento, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão final, que caberá à autoridade máxima da entidade.

10.19.5 A nova divulgação de lista de credenciados deverá ocorrer sempre que, durante o prazo de vigência deste edital, ocorrer qualquer outro credenciamento.

### 11. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E PRAZO PARA O CUMPRIMENTO

11.1 O instrumento hábil para a formalização de demanda será a autorização ou fornecimento de serviço, nos termos da Lei n° 14.133/2021, subsidiado por termo de credenciamento.

11.2 O instrumento de formalização de demanda deverá ser emitido de acordo com as cotações de preços apresentadas por qualquer credenciado, observando-se o que for mais vantajoso para a Câmara Municipal.

11.3 Caberá ao gestor e fiscal providenciar junto aos órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal a formalização da demanda e a emissão de autorização de serviço.

11.4 O fornecimento ou autorização de serviço será por credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

#### 12.1 DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. O CREDENCIAMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

12.1.3. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

12.1.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.5. A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

12.1.6. O menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

12.1.7. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas no Termo de Referência.

12.1.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

12.1.9. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

12.1.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.1.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 12.2. DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.2. A fiscalização poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	GleicikeleBraidazanon	Cintia Zaché Theodoro
Nº MATRÍCULA	3.775/2025	3.203
CARGO	Assistente Administrativo	Assessora de Comunicação
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

### 12.3. FISCALIZAÇÕES

12.3.1. O fiscal acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.2. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

Nº MATRÍCULA	3.759	--
CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 14.1 Recebimento:

14.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

14.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

14.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

14.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.17 O repasse do custo das passagens aéreas da administração pública à empresa contratada será após a efetiva emissão e utilização do bilhete, através de fatura mensal e o processo de liquidação da despesa.

14.18 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela empresa contratada, de forma mensal, com a comprovação dos serviços e utilização de bilhetes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- o) Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

#### 15.2. Advertência;

15.2.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- b) for entregue objeto fora daquele contratado.
- c) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada,



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

e) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

f) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

g) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

h) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.7 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

### 16. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

16.1. Os valores previstos no orçamento estimado para a prestação dos serviços de acordo com a tabela do termo de referência, serão reajustados pelo IPCA-E, observado o interregno de 12 (doze) meses.

16.2. O reajustamento será por apostilamento ao processo de credenciamento, adotando-se o mesmo percentual de índice aos preços respectivos dos serviços de cada credenciado..

16.3. Não poderá haver distinção de percentual ou de índice para o reajustamento do preço do serviço.

### 17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste edital é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 18. DOS ARTEFACTOS MINUTA E MODELOS ANEXOS

18.1. São anexos deste edital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III- Minuta de Termo de Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- e) Anexo V- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- f) Anexo VI- Carta Proposta
- g) Anexo VII- Termo Declaratório
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas
- i) Anexo IX- Termo de confidencialidade de informações
- j) Anexo X- Modelo de Proposta de Valor de Taxa de Agenciamento e de Cotação de Preços de Bilhetes (passagens) referenciais;

Nova Venécia/ES, 18 de março de 2026.

**RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO**  
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento nº 001/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AOS SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 1.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 1.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- 1.5 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- 4.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 4.2 apresentar lance de preços;
- 4.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 4.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 4.5 interpor recursos contra atos ode pregoeiro;
- 4.6 apresentar e retirar documentos;
- 4.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 4.8 assinar documentos relativos às propostas;
- 4.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 4.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA      DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributo sem geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º xxx/2026 e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII**

**TERMO DECLARATÓRIO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto Em particular:

1 –DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3 –DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejam os vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara Municipal;

4 - DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6 –DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7 –DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município/UF, de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinaturado Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal o Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA** que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

**DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatado Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IX**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_/, oriundo do Procedimento Licitatório n.º .....
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos e amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Nova Venécia - ES, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida a cerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL, sendo irrevogáveis e irretiráveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE TAXA DE AGENCIAMENTO E DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES (PASSAGENS) REFERENCIAIS**

**Modelo de Proposta Comercial - Agenciamento de Viagens**

**Identificação:** Nome/CNPJ da agência, dados do cliente.

**Objeto:** Agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas/terrestres).

**Taxa de Agenciamento (Fee):**

- *Opção A:* R\$ XX,XX fixos por bilhete emitido (nacional/internacional).
- *Opção B:* X% sobre o valor da tarifa líquida.

**Valor Agregado (Proposta de Valor):**

- Acesso a tarifas corporativas negociadas (GDS).
- Suporte ininterrupto (plantão 24/7).
- Relatórios de despesas e economia (savings).
- Plataforma de self-booking (opcional).

**Validade da Proposta:** [mínimo 60-90 dias].

**Declaração:** Custos operacionais e impostos inclusos.

**Estrutura da Cotação de Preços (Bilhetes Referenciais)**

1. **Dados do Vôo/Passagem:** Trecho, Cia Aérea, Datas, Horários, Classe.
2. **Valor da Tarifa:** R\$ XXX,XX.
3. **Taxas de Embarque:** R\$ XX,XX.
4. **Taxa de Agenciamento:** R\$ XX,XX (se houver).
5. **Valor Total:** R\$ XXXX,XX.
6. **Regras de Cancelamento/Reembolso:** [Conforme cia aérea].
7. **Validade da Cotação:** [Importante, pois tarifas aéreas variam rápido].



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo



# Extrato de publicação

CREDENCIAMENTO - 0000001

Nº PROC. ADM. 34550/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO e tendo como autoridade VICTOR CREMASCO MENDONÇA.

PUBLICAÇÃO: 18/03/2026 11:13

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2026 23:59

REC. PROPOSTA: 19/03/2031 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/03/2031 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 381.535,0000

## OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, quando necessário, de passagens aéreas. As passagens deverão contemplar obrigatoriamente o trecho de ida e volta e todo o percurso entre origem e destino, independentemente de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia — ES.

## OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Observar Termo de referencia e Edital

Para demais informações contato via e-mail: [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br), telefone: 2737521371 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4wfy5whuXTLw3rxJZB\\_2%2FPfDlgrWCph7c8%2FdAOP6JWXDujdbv4YqfTShmoyy3TD7gU4WFK1oSfunNn2WrFWcmI2b2QWIDYdsz5Bk05rLYo%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4wfy5whuXTLw3rxJZB_2%2FPfDlgrWCph7c8%2FdAOP6JWXDujdbv4YqfTShmoyy3TD7gU4WFK1oSfunNn2WrFWcmI2b2QWIDYdsz5Bk05rLYo%3D)



---

RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO

NOVA VENÉCIA-ES - 18/03/2026

# Impugnações - Processo 0000001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

## Requerimento

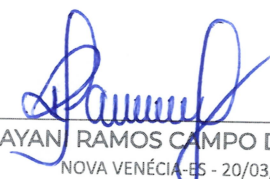
Impugna-se o item 7.16.5 do edital, que exige certificado de graduação em Turismo para o responsável técnico da contratada, por não haver previsão legal que imponha tal requisito. A exigência restringe indevidamente a competitividade e viola os princípios da isonomia e da ampla participação, já que a prestação do serviço pode ser realizada por profissionais com experiência ou outras formações correlatas, sem necessidade de graduação específica. Ademais, o próprio certificado CADASTUR, exigido no item 7.16.4, é a comprovação legal que a empresa está apta a prestar os serviços. Por fim, essa comprovação também é dada pelos atestados de capacidade técnica solicitados. Diante do exposto, requer-se a supressão ou adequação do item 7.16.5, de modo a permitir a comprovação de capacidade técnica por meios diversos, em conformidade com a legislação e os princípios que regem os processos de credenciamento público.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/03/2026 18:02		Não há arquivo anexado.

## Resposta

Recebida e deferida a impugnação do item 7.16.5 providenciaremos com a supressão do mesmo e a republicação do edital de credenciamento nº 01/2026 que se faz necessária com base no princípio da autotutela (Súmula 473 do STF/Lei 14.133/21), visando retificar o item 7.16.5 do Edital, garantindo, assim, a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do § 4º do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, reabrindo-se os prazos para a apresentação de docs. pelos interessados.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	20/03/2026	RETIFICACAO_DE_EDITAL_assinado.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/20ad9e4955c34cb1a022ad51b01023c4.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/20ad9e4955c34cb1a022ad51b01023c4.pdf</a>



RAYAN RAMOS CAMPO DALL'ORTO  
NOVA VENÉCIA-ES - 20/03/2026



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo***

### **RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01 – Chamamento Público Nº 001/2026 - Processo Nº 34550/2026**

A Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do Chamamento público acima mencionado, referente a adequação do item 7.16 e da data de realização da sessão pública do certame.

1.1 Quanto a adequação do item 7.16 referente Chamamento público nº 001/2026, fica alterado o seguinte texto:

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

7.16.3 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

7.16.4 Registro da empresa - Pessoa Jurídica, na entidade profissional correspondente – CADASTUR - Ministério do Turismo.

7.16.5 Comprovação de profissional capacitado responsável para CONTRATADA, para prestação do serviço através de Certificado de Graduação em Turismo.

7.16.6 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

7.16.7 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.

#### **DEVE-SE SER LIDO COMO:**

#### **7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

7.16.3 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

7.16.4 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

1.2 No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no PNCP.

Nova Venécia, 20 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO**  
Data: 20/03/2026 09:39:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO**

**PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34550/2026**

**CODIGO CIDADES Nº: 2026.05L0200001.17.0001**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA VICTOR CREMASCO MENDONÇA DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA VENÉCIA — ES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamamento público por meio de credenciamento, destinado à seleção de empresas especializadas para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, mediante as condições e exigências deste Edital e do Termo de Referência, conforme a seguir:

**1.0 Objeto**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo: emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, quando necessário, de passagens aéreas. As passagens deverão contemplar obrigatoriamente o trecho de ida e volta e todo o percurso entre origem e destino, independentemente de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Venécia — ES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

**2.0 MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A modalidade será de credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O credenciamento é realizado de forma não excludente, permitindo a contratação de qualquer das empresas que preencherem os requisitos técnicos e de habilitação, de acordo com os critérios e demandas.

2.3 O credenciamento permanecerá aberto, durante o prazo de vigência, para fins de novos credenciados, alterações de informações necessárias ou atualizações de documentos.

2.4 A quantidade estimada de emissão de passagens é sob demanda.

2.4.1 O quadro abaixo descreve os serviços e quantidade estimada:

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL
01	Credenciada	Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	76.307,00 (setenta e seis mil trezentos e sete reais)

**VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO PARA 60 MESES: R\$ 381.535,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

2.5 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”.

2.6 Trata-se de fornecimento contínuo durante o prazo de vigência deste edital, e que será solicitado de acordo com a demanda e necessidade do Poder Legislativo Municipal.



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos o encerramento deste volume número 01, do processo protocolado sob número 34550/2026, com folhas de números 01 a 200, inclusive esta, abrindo-se em seguida o volume número 02, a folha número 201.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de março de 2026.

  
**RAYANI RAMOS CAMPO DALL ORTO**

Agente de Contratação/Pregoeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

### Estado do Espírito Santo

- 2.7 O prazo de vigência do presente edital para fins de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da formulação dos credenciados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 Durante a vigência do presente edital, a Câmara Municipal não fica obrigada a solicitar os serviços do credenciado, devendo ocorrer somente por demanda ou necessidade, na forma e nos critérios previstos para a contratação ou solicitação do serviço.
- 2.9 Ressalta-se que as quantidades e os valores eventualmente estimados possuem caráter meramente referencial, para fins de verificação do preço praticado atualmente ao certame, e por se tratar de um mercado volátil deverá ser verificada a contratação ou solicitação de serviço com o credenciado que melhor ofertar condições financeiras ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.10 As estimativas de valores e quantidades, de forma referencial, estão previstos no termo de referência que é anexo este edital.
- 2.11 As estimativas do valor da contratação são referentes aos preços praticados de forma referencial, em que, tratando-se de um objeto de mercado volátil, em que os preços são flexíveis em determinados períodos, e que as contratações ou solicitações de emissão de passagens ou bilhetes observarão as melhores condições financeiras para a Câmara Municipal no momento da solicitação.
- 2.12 O valor estimado para a presente contratação do objeto possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento administrativo e à verificação da vantajosidade da contratação, não havendo definição exata de quantidade mínima ou máxima de passagens a serem adquiridas, tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ao longo da vigência contratual.
- 2.13 Em razão da natureza da contratação e da imprevisibilidade da demanda por deslocamentos institucionais, não é possível estabelecer quantitativos fixos, sendo que os serviços somente serão solicitados e pagos quando efetivamente utilizados, inexistindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.
- 2.14 Para fins da execução do objeto, a contratada será remunerada pelo serviço prestado de forma efetiva, isolada ou cumulativamente, de acordo descrito no objeto.
- 2.15 A aquisição de passagens aéreas, por integrar um mercado volátil ou de fluidos, deverá observar a melhor cotação no momento da emissão para fins de pagamento pela Câmara Municipal.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2 Os atos deste serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 3.3 Os trabalhos serão conduzidos pro servidor da Câmara Municipal, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).
- 3.4 O edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante seu prazo de vigência, que é de 60 (sessenta) meses.
- 3.5A proponente arcará integralmente com todos os custos e preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.6Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

- 4.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Credenciamento Eletrônico.
- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

### Estado do Espírito Santo

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Credenciamento Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

### **5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DE VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

5.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.5. O pedido de credenciamento pode ser feito a qualquer tempo após a publicação deste edital, permanecendo aberto a novos interessados durante o prazo de vigência de credenciamento.

5.6. A lista de credenciados deverá estar permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e atualizada sempre que novos interessados se credenciarem.

5.7. A lista de credenciados será divulgada de acordo com a formalização dos Termos de Credenciamentos respectivos assinado pelas partes.

### **6. DO CREDENCIAMENTO DE PREÇOS ESTIMADOS DE FORMA REFERENCIAL DE MERCADO**

6.1 A proposta de preços cotados e de serviços para fins de inclusão no Termo de Credenciamento deverá ser apresentada no modelo previsto no Anexo deste edital.

6.2 Os preços registrados no Termo de Credenciamento serão referenciais do momento da cotação, não se aplicando obrigatoriamente para fornecimentos ou contratações futuras, o que deverá ser observada a cotação de preços na forma da gestão do credenciamento.

6.3 A empresa que apresentar proposta de preços para fins de credenciamento de valor acima do orçamento estimado como referência, previsto no termo de referência, pode ser credenciada (registrada), mas somente será contratada se no momento da cotação da demanda, apresentar a melhor proposta dentre todas as credenciadas.

6.4 O credenciamento de preços para compra de passagens aéreas e serviços de agenciamento funciona como um mecanismo para obter os melhores preços referenciais de mercado.

### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, com experiência comprovada em agenciamento de viagens aéreas nacionais, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.1.1. Para fins do subitem 3.1 as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação previstos neste edital.

7.2 O pedido de credenciamento deverá ser formulado por meio de requerimento, conforme modelo previsto no anexo deste edital.

### **7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.3.1 Previamente à celebração do Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **7.13 A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:**

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.14 A qualificação econômico-financeira será comprovador por:**

- 7.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.14.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.14.4 Os índices exigidos no item acima deverão ser apresentados já calculados pelo Contador responsável pela elaboração da escrituração contábil da licitante.
- 7.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.14.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.14.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.14.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.14.10 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.15. A Habilitação Jurídica será comprovada da seguinte forma:**

- 7.15.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.15.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.15.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.15.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.15.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.15.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.15.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.16 Documentação complementar que deverá consistir dos seguintes:**

7.16.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

7.16.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

7.16.3 Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

7.16.4 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que atende as exigências do edital.

**8. PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 O prazo para análise e verificação dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio ou entrega da documentação.

8.2 O agente de contratação e equipe de apoio, ou servidor responsável pela atualização ou alterações legais no credenciamento, dentro desse prazo de 10 (dez) dias úteis, irá conferir, examinar e verificar a autenticidade dos documentos.

8.3 Após a análise e verificação de documentação, o resultado com a lista de credenciados será publicado e atualizado, sempre que necessário, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.4 A lista de credenciados somente será republicada, sempre que necessário, inclusive após o julgamento de eventuais recursos que altere a lista.

**9. CRITÉRIO PARA A DEMANDA E ESCOLHA DO CREDENCIADO (ELETRÔNICO)**

9.1 A Administração solicitará cotações via e-mail ou sistema com as empresas credenciadas.

9.2 A contratação de serviço ou agendamento deverá observar os preços cotados no momento, observado o subitem 2.11

9.3 As credenciadas deverão responder no prazo máximo de 6 (seis) horas, sendo a menor cotação para o trecho ou viagem a escolhida.

9.4 Um único serviço poderá incluir emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, dependendo do caso.

9.5 As cotações serão realizadas via plataforma eletrônica/e-mail, sendo contratada a empresa que apresentar a melhor proposta para a Câmara Municipal, somando-se o valor data taxa de agendamento ao valor do bilhete ou serviço pertinente.

9.6 Os serviços de agenciamento de passagens constante do objeto do termo de referência e deste edital serão contratados ou fornecidos por chamamento público/credenciamento sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o art. 6º, inciso XLIII c/c art. 79, inciso III.

9.7 O credenciamento será usado na hipótese do art. 79, III, tratando-se de mercados fluidos, em caso de passagens ou bilhetes de viagens aéreas em que a flutuação pode ser constante ou periódica, com valores flexíveis por períodos, caso que inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

9.8 A credenciante não fica obrigada à contratação do objeto, o que deverá ocorrer somente a seu critério, mediante necessidade de demanda.

**10. FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, DESCRENCIAMENTO E**

**10.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

10.2 Qualquer pessoa poderá solicitar informações ou esclarecimento acerca deste edital, devendo protocolar a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua divulgação.

10.3 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

10.4 Os recursos administrativos de empresas que participarem do credenciamento serão apresentados após a fase de análise dos documentos de habilitação e divulgação da lista de credenciados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

- 10.5 A partir da divulgação do resultado ou da lista de credenciados, será aberto o prazo para que os interessados recorram em caso de discordância de habilitação ou de inabilitação.
- 10.6 O objeto do recurso nesta fase se concentra em questões de habilitação (documentação) e conformidade técnica, pois o credenciamento não envolve disputa de preços.
- 10.7 O prazo para apresentação de recurso administrativo que seja objeto de indeferimento ou impugnação de credenciamento, por falta de documentação ou irregularidades de habilitação, desclassificação de requerente é de 3(três) dias úteis contados da ciência da decisão ou da divulgação da lista.
- 10.8 O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contados da interposição e do conhecimento do teor do recurso apresentado.
- 10.9 A administração da Câmara Municipal terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder aos pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.
- 10.10 Poderá ser realizado o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.11 Os recursos serão apresentados sempre após a fase de habilitação e divulgação da lista dos credenciados, devendo sempre ser registrado o interesse em se manifestar de forma recursal.
- 10.12 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido de três dias úteis após a divulgação da lista de credenciados.
- 10.13 Quanto ao recurso apresentado com objeto e pedido de indeferimento ou impugnação a pedido de credenciamento, observar-se-á que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será sempre após a divulgação da lista ou intimação do ato, e a apreciação será em fase única.
- 10.14 O recurso para fins de indeferimento ou indeferimento de pedido de credenciamento, relativo a documentos de habilitação, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.16 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.17 Julgado procedente recurso de inabilitação ou habilitação, de acordo com o caso, a administração publicará novas lista de credenciados em caso de alterações à publicação anterior, não cabendo mais recurso neste último caso, exceto se ocorrer novos credenciamentos no interstício de tempo entre a interposição de recurso e a nova divulgação de lista, e, somente para objeto de habilitação ou inabilitação desses novos credenciados.
- 10.18 Durante o prazo de vigência deste edital de credenciamento, fica permitida a interposição de recursos relativos a indeferimento ou impugnação de novos requerentes ao credenciamento, ou pedidos de descredenciamentos de eventuais credenciados, observando-se sempre os prazos e condições para a manifestação previstos neste edital.

### 10.19 DESCRENCIAMENTO

- 10.19.1 Descredenciamento é o procedimento de desligamento do credenciado do sistema de credenciamento, que poderá ocorrer por ato próprio ou provocado em procedimento administrativo, o que, neste caso, será assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.
- 10.19.2 São condições ou hipóteses para o descredenciamento:
- a) Pedido formalizado pelo credenciado, quando a agência solicita sua saída do sistema de credenciamento;
  - b) A perda das condições e habilitação, quando a credenciada deixa de cumprir requisitos técnicos, fiscais ou econômicos exigidos inicialmente;
  - c) descumprimento sem justificativa do objeto do contrato ou documento equivalente;
  - d) não atendimento de normas de transparência ou agilidade na execução do objeto;
  - e) fato superveniente ao credenciamento ou situações novas que tornam a manutenção da agência desvantajosa ou ilegal para a Câmara Municipal.
- 10.19.3 O pedido de descredenciamento por terceiros ou por procedimento administrativo da Câmara Municipal, devidamente formalizado e instruído de documentos ou indícios comprobatórios irregularidades, deverá observar sempre o contraditório e ampla defesa, garantindo-se ao credenciado a manifestação de defesa escrita e vista aos autos pelo prazo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

10 (dez) dias úteis.

10.19.4 A Câmara Municipal, concluso os autos do procedimento administrativo de descredenciamento, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a decisão final, que caberá à autoridade máxima da entidade.

10.19.5 A nova divulgação de lista de credenciados deverá ocorrer sempre que, durante o prazo de vigência deste edital, ocorrer qualquer outro credenciamento.

### 11. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E PRAZO PARA O CUMPRIMENTO

11.1 O instrumento hábil para a formalização de demanda será a autorização ou fornecimento de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, subsidiado por termo de credenciamento.

11.2 O instrumento de formalização de demanda deverá ser emitido de acordo com as cotações de preços apresentadas por qualquer credenciado, observando-se o que for mais vantajoso para a Câmara Municipal.

11.3 Caberá ao gestor e fiscal providenciar junto aos órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal a formalização da demanda e a emissão de autorização de serviço.

11.4 O fornecimento ou autorização de serviço será por credenciamento de acordo com os arts 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

#### 12.1 DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. O CREDENCIAMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

12.1.3. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

12.1.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.5. A escolha do vôo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

12.1.6. O menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;

12.1.7. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas no Termo de Referência.

12.1.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

12.1.9. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

12.1.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.1.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 12.2. DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.2. A fiscalização poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa.

TITULAR	SUPLENTE
---------	----------



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

SERVIDOR	GleicikeleBraidaZanon	Cintia Zaché Theodoro
Nº MATRÍCULA	3.775/2025	3.203
CARGO	Assistente Administrativo	Assessora de Comunicação
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

### 12.3. FISCALIZAÇÕES

12.3.1. O fiscal acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou *dos* defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	BRUNA MARIANO CARVALHO	--
Nº MATRÍCULA	3.759	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

CARGO	ASSESSORA DE DIREÇÃO	--
VÍNCULO	COMISSIONADO	--

**14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1 Recebimento:

14.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

14.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

14.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.17 O repasse do custo das passagens aéreas da administração pública à empresa contratada será após a efetiva emissão e utilização do bilhete, através de fatura mensal e o processo de liquidação da despesa.

14.18 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela empresa contratada, de forma mensal, com a comprovação dos serviços e utilização de bilhetes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- o) Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

#### 15.2. Advertência;

15.2.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

- a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- b) for entregue objeto fora daquele contratado.
- c) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

- e) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- f) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- g) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- h) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.3.7 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

### 16. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os valores previstos no orçamento estimado para a prestação dos serviços de acordo com a tabela do termo de referência, serão reajustados pelo IPCA-E, observado o interregno de 12 (doze) meses.
- 16.2. O reajustamento será por apostilamento ao processo de credenciamento, adotando-se o mesmo percentual de índice aos preços respectivos dos serviços de cada credenciado..
- 16.3. Não poderá haver distinção de percentual ou de índice para o reajustamento do preço do serviço.

### 17. VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência deste edital é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 18. DOS ARTEFACTOS MINUTA E MODELOS ANEXOS

- 18.1. São anexos deste edital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III- Minuta de Termo de Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- e) Anexo V- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- f) Anexo VI- Carta Proposta
- g) Anexo VII- Termo Declaratório
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas
- i) Anexo IX- Termo de confidencialidade de informações
- j) Anexo X- Modelo de Proposta de Valor de Taxa de Agenciamento e de Cotação de Preços de Bilhetes (passagens) referenciais;

Nova Venécia/ES, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO

Data: 20/03/2026 09:49:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RAYANI RAMOS CAMPO DALLORTO**  
**PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia- ES em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento nº 001/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AOS SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 1.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 1.3 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- 1.5 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

- 4.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 4.2 apresentar lance de preços;
- 4.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 4.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
- 4.5 interpor recursos contra atos ode pregoeiro;
- 4.6 apresentar e retirar documentos;
- 4.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 4.8 assinar documentos relativos às propostas;
- 4.9 emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 4.10 praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributo sem geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º xxx/2026 e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII**

**TERMO DECLARATÓRIO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto  
Em particular:

- 1 –DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2 - DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;
- 3 –DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejam os vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara Municipal;
- 4 - DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;
- 5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6 –DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 7 –DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

---

Rua Santa Cruz, nº 46 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000  
Telefone: (27) 3752-1931 | E-mail: [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br) | [www.cmnv.es.gov.br](http://www.cmnv.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município/UF, de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinaturado Responsável do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
A/C PREGOEIRO OFICIAL

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu Representante legal o Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

\_\_\_\_\_  
Rua Santa Cruz, nº 46 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000  
Telefone: (27) 3752-1931 | E-mail: [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br) | [www.cmnv.es.gov.br](http://www.cmnv.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IX**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em //, oriundo do Procedimento Licitatório n.º .....
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos e amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Nova Venécia - ES, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida a cerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL, sendo irrevogáveis e irretroatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE TAXA DE AGENCIAMENTO E DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES (PASSAGENS) REFERENCIAIS**

**Modelo de Proposta Comercial - Agenciamento de Viagens**

**Identificação:** Nome/CNPJ da agência, dados do cliente.

**Objeto:** Agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas/terrestres).

**Taxa de Agenciamento (Fee):**

- *Opção A:* R\$ XX,XX fixos por bilhete emitido (nacional/internacional).
- *Opção B:* X% sobre o valor da tarifa líquida.

**Valor Agregado (Proposta de Valor):**

- Acesso a tarifas corporativas negociadas (GDS).
- Suporte ininterrupto (plantão 24/7).
- Relatórios de despesas e economia (savings).
- Plataforma de self-booking (opcional).

**Validade da Proposta:** [mínimo 60-90 dias].

**Declaração:** Custos operacionais e impostos inclusos.

**Estrutura da Cotação de Preços (Bilhetes Referenciais)**

1. **Dados do Vôo/Passagem:** Trecho, Cia Aérea, Datas, Horários, Classe.
2. **Valor da Tarifa:** R\$ XXX,XX.
3. **Taxas de Embarque:** R\$ XX,XX.
4. **Taxa de Agenciamento:** R\$ XX,XX (se houver).
5. **Valor Total:** R\$ XXXX,XX.
6. **Regras de Cancelamento/Reembolso:** [Conforme cia aérea].
7. **Validade da Cotação:** [Importante, pois tarifas aéreas variam rápido].

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
NOVA VENÉCIA-ES**

**RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 0000001**

Processo Administrativo Nº 34550/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDSON CARVALHO DE SOUZA

Data de Publicação: 18/03/2026 11:13:43

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>19/03/2026 01:24:14</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	COMANDO TURISMO LTDA
<b>19/03/2026 01:56:14</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	COMANDO TURISMO LTDA
<b>19/03/2026 18:02:31</b>	<b>REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO</b>	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
<p>Impugna-se o item 7.16.5 do edital, que exige certificado de graduação em Turismo para o responsável técnico da contratada, por não haver previsão legal que imponha tal requisito. A exigência restringe indevidamente a competitividade e viola os princípios da isonomia e da ampla participação, já que a prestação do serviço pode ser realizada por profissionais com experiência ou outras formações correlatas, sem necessidade de graduação específica. Ademais, o próprio certificado CADASTUR, exigido no item 7.16.4, é a comprovação legal que a empresa está apta a prestar os serviços. Por fim, essa comprovação também é dada pelos atestados de capacidade técnica solicitados. Diante do exposto, requer-se a supressão ou adequação do item 7.16.5, de modo a permitir a comprovação de capacidade técnica por meios diversos, em conformidade com a legislação e os princípios que regem os processos de credenciamento público.</p>		
<b>20/03/2026 09:40:53</b>	<b>RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Recebida e deferida a impugnação do item 7.16.5 providenciaremos com a supressão do mesmo e a republicação do edital de credenciamento nº 01/2026 que se faz necessária com base no princípio da autotutela (Súmula 473 do STF/Lei 14.133/21), visando retificar o item 7.16.5 do Edital, garantindo, assim, a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do § 4º do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, reabrindo-se os prazos para a apresentação de docs. pelos interessados.</p>		
<b>20/03/2026 09:50:46</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O arquivo EDITAL PASSAGENS AEREAS RETIFICADO 2.docx foi adicionado ao processo.</p>		
<b>20/03/2026 14:21:10</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME
<b>22/03/2026 11:01:35</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
<b>22/03/2026 11:13:16</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
<b>24/03/2026 11:09:07</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O requerimento de participação do participante COMANDO TURISMO LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.</p>		
<b>24/03/2026 11:09:12</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O requerimento de participação do participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.</p>		
<b>24/03/2026 11:09:17</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O requerimento de participação do participante ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.</p>		
<b>25/03/2026 09:50:44</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Bom dia, de acordo com o art. 5º da lei 14.133/2021 abriremos o prazo para documentos complementares/faltantes em 3 dias úteis para os pedidos já aceitos e permanecerá o mesmo prazo para os futuros credenciados.</p>		
<b>25/03/2026 09:56:42</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Empresa L.J documentos faltantes: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; cédula de identidade do (s) sócios; Certidão de tributos federais/ fazenda estadual/ fazenda municipal; certidão junta comercial; certidão negativa de falência ou concordata; declaração de cumprimento requisitos de habilitação; proposta em papel timbrado atualizada.</p>		
<b>25/03/2026 10:00:24</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Comando turismo documentos faltantes: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão de tributos fazenda municipal; certidão regularidade FGTS e INSS; certidão junta comercial;</p>		
<b>25/03/2026 10:02:37</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Zanella travels documento faltante: Certidão que cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência.</p>		
<b>25/03/2026 10:03:28</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O condutor ativou o anexo de documentos complementares.</p>		
<b>25/03/2026 10:06:05</b>	<b>MENSAGEM</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>o prazo será ate dia 30/03/26.</p>		

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
NOVA VENÉCIA-ES**

**31/03/2026 08:46:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA adicionou o arquivo 38262c31d95b43c6aad84742454d0aa9.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 10:05:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA adicionou o arquivo bfe0b1da3d384b1497ba4bb0e47b6851.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 10:14:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo c187a1a18db04d1b964fa41e3a4af75f.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 10:14:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo e06c6457063d47cf884f151a348b885e.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 10:15:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 5cdba84e50a5420dba4dea96e8f59079.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 10:15:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 710af824605e41e18e59709c5dac27f9.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 10:15:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 5db3a9033ac14c278d4b798c941a0c3a.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 12:12:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 53bc27f0b312413894cf10cad0b6f7ce.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:05:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA adicionou o arquivo 96f5a25ffd1c4fb9aa06366a3745cabf.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo ef2e86a7ed27418c863ee3fef672ec00.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 4e6f947f91724af59a630dec48372bfc.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 97f538bd43604220b7e70d4ddcd482cf.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 70d00bd5b37941be917f214a4f577786.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 1a0a1c7dd852494dbdc92bfc45fd33c3.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 20bec99ea52d409a8a29cc33cc032d37.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 248b07fa161f496b9cd01deae60ac946.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo e886d8247e09498185b6215b5330e7a2.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo a32c90e3294e4a1391534829bd7cd51d.pdf aos documentos complementares.

**31/03/2026 13:35:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo e46c7515bb3d45a7ac07f5017438663c.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:12:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo 635d1062b4714b2289e36436f6588350.pdf aos documentos complementares.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
NOVA VENÉCIA-ES**

**01/04/2026 10:12:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo 726de77416f342578e090a1d4691ffba.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:12:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo 8eb6081b52134bc59f902a601a51527c.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:12:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo 05fa343913054bd1be48c77dcb4c6e95.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:12:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo d8d50c5f057348e587009a6c1b3b25a1.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:13:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo acb68d21b6bc47488d143c5135607000.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:52:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo 5809b133e39e4303a40d70bc06048aaf.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:57:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA adicionou o arquivo c72e1e1b80c14430bfcdbe334f626805.pdf aos documentos complementares.

**01/04/2026 10:57:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante COMANDO TURISMO LTDA removeu o arquivo 5809b133e39e4303a40d70bc06048aaf.pdf dos documentos complementares.

**01/04/2026 13:17:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME adicionou o arquivo 3a4a5bbf71ba4f54b0cefaf305c7ccb2.pdf aos documentos complementares.

**02/04/2026 10:07:00 CADASTRO DE PROPOSTA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**02/04/2026 10:11:02 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**06/04/2026 08:33:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O requerimento de participação do participante BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

**07/04/2026 12:40:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O agente de contratação original do processo (RAYANI RAMOS CAMPO DALL'ORTO) foi substituído pela autoridade VICTOR CREMASCO MENDONÇA. EDSON CARVALHO DE SOUZA assume suas atribuições.

**07/04/2026 16:16:04 CADASTRO DE PROPOSTA SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA**

**07/04/2026 23:28:05 CADASTRO DE PROPOSTA PEDRO HENRIQUE GONCALVES**

**07/04/2026 23:28:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PEDRO HENRIQUE GONCALVES**

**08/04/2026 08:38:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O requerimento de participação do participante SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

**08/04/2026 08:38:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O requerimento de participação do participante PEDRO HENRIQUE GONCALVES para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

**09/04/2026 07:49:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Bom dia Senhores, inicialmente informamos que assumimos a condição de condutor do referido processo, esclarecendo que após a análise das documentações apresentadas pelas empresas: Zanella Travels Agência de Viagens Ltda; L.J. Serviços Criativos Ltda, Comando Turismo e Brasitur Eventos e Turismo Ltda, sendo deliberado pela Equipe de Apoio como segue:

**09/04/2026 07:52:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

1 - Empresa: Zanella Travels Agência de Viagens Ltda., após a análise das documentações considerada credenciada; 2 - Empresa: L.J. Serviços Criativos Ltda, considerada credenciada pela equipe apoio; 3 - Comando Turismo considerada credenciada, após a análise das documentações, passando para as próximas fases.

**09/04/2026 07:55:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Em relação a Empresa Brasitur Eventos e Turismo Ltda., a equipe de apoio após a análise das documentações, constatou a ausência da Declaração de Inexistência de parentes, Declaração de não utilização de mão de obra infantil, bem como a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado, OPORTUNIDADE EM QUE SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, regra essa utilizado pelo condutor anterior.

**09/04/2026 07:57:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Em relação as documentações apresentadas das Empresas Sergitur Sergipe Turismo Ltda. ME e a Empresa Pedro Henrique

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
NOVA VENÉCIA-ES**

**09/04/2026 07:59:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Em relação as documentações apresentadas das Empresas Sergitur Sergipe Turismo Ltda. ME e a Empresa Pedro Henrique, as documentações serão enviadas a a próxima sessão de análise das documentações ocorrerá no dia 04/05/2026, inclusive para a empresa Brasitur, esclarecendo que os pedidos de credenciamento ocorridos após o dia 04 serão analisados em sessão a ser divulgada posteriormente.

**09/04/2026 08:00:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Tenham todos um bom dia de trabalho, passaremos para as demais fases do certame para as empresas habilitadas

**09/04/2026 08:26:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando que as documentações das demais empresa ainda não foram analisadas aguardaremos a analise pela equipe de apoio para prosseguimento

**09/04/2026 09:29:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA adicionou o arquivo b80c8313dd3347bebd8707d10aba3ef1.pdf aos documentos complementares.

**09/04/2026 10:34:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM. Senhores Licitantes, após a análise das documentações, todas as 06 (seis) empresas foram consideradas habilitadas, passando para a próxima fase do certame. Após, este pregoeiro passa a DECIDIR: Inicialmente ressalto que as documentações de habilitação são de caráter obrigatório e sua ausência levará ao descredenciamento da empresa, não impedindo seu credenciamento posterior, ou seja, em outra sessão.

**09/04/2026 10:35:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Diante disso fica designado a próxima sessão de análise de documentação para o dia 30/06/2026. Todos ficam devidamente intimados. PASSAMOS PARA O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Contratação para serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais**

**ITENS DO LOTE**

<b>Item:</b> 1	Unidade: MESES
Descrição: Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, que compreende emissão, remarcação, reserva, cotação, cancelamento e reembolso de passagens, sendo que a passagem aérea terá que compreender o trecho de ida e volta, e todo percurso entre a origem e o destino, independente se existirem ou não conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.	
Quantidade: 5	<b>Valor Ref. Unit.:</b> 76.307,00 <b>Valor Total:</b> 381.535,00

**FORNECEDORES CADASTRADOS**

Razão Social	Num Documento	Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
COMANDO TURISMO LTDA	556 42.180.099/0001-09	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME	200 07.681.144/0001-08	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE	378 51.344.470/0001-03	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	454 23.361.387/0001-07	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA	385 13.038.641/0001-87	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
PEDRO HENRIQUE GONCALVES	123 60.768.781/0001-90	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>18/03/2026 11:13:43 PUBLICADO</b>	
<b>18/03/2026 23:59:00 HABILITAÇÃO</b>	
<b>24/03/2026 11:09:06 LANCE</b>	COMANDO TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 556) <b>381.535,00</b>
<b>24/03/2026 11:09:12 LANCE</b>	L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME (PARTICIPANTE 200) <b>381.535,00</b>
<b>24/03/2026 11:09:16 LANCE</b>	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA (PARTICIPANTE 378) <b>381.535,00</b>
<b>06/04/2026 08:33:50 LANCE</b>	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 454) <b>381.535,00</b>
<b>08/04/2026 08:38:29 LANCE</b>	SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 385) <b>381.535,00</b>
<b>08/04/2026 08:38:35 LANCE</b>	PEDRO HENRIQUE GONCALVES (PARTICIPANTE 123) <b>381.535,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
NOVA VENÉCIA-ES**

**09/04/2026 08:01:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O fornecedor COMANDO TURISMO LTDA foi credenciado no lote 1

---

**09/04/2026 08:01:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O fornecedor L.J. SERVIÇOS CRIATIVOS LTDA ME foi credenciado no lote 1

---

**09/04/2026 08:01:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O fornecedor ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA foi credenciado no lote 1

---

**09/04/2026 10:34:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA foi credenciado no lote 1

---

**09/04/2026 10:34:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O fornecedor SERGITUR - SERGIPE TURISMO LTDA foi credenciado no lote 1

---

**09/04/2026 10:34:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O fornecedor PEDRO HENRIQUE GONCALVES foi credenciado no lote 1

---

**09/04/2026 10:35:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

**09/04/2026 11:05:24 HABILITAÇÃO**

---

**09/04/2026 11:07:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

**09/04/2026 11:37:49 HABILITAÇÃO**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
NOVA VENÉCIA-ES**

---

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** EDSON CARVALHO DE SOUZA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LEONY FRIGÉRIO DA SILVA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** GEOVANE RIBEIRO PEÇONHA

---

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO** CASSIO SEGLIA NICOLAU

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** MAISA PAULO DE SOUZA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** FRANSIANI CASSARO MARTINS